

POA
JUN
20
20

FIQUE POR DENTRO DAS AÇÕES PARA CONTER O CORONAVÍRUS



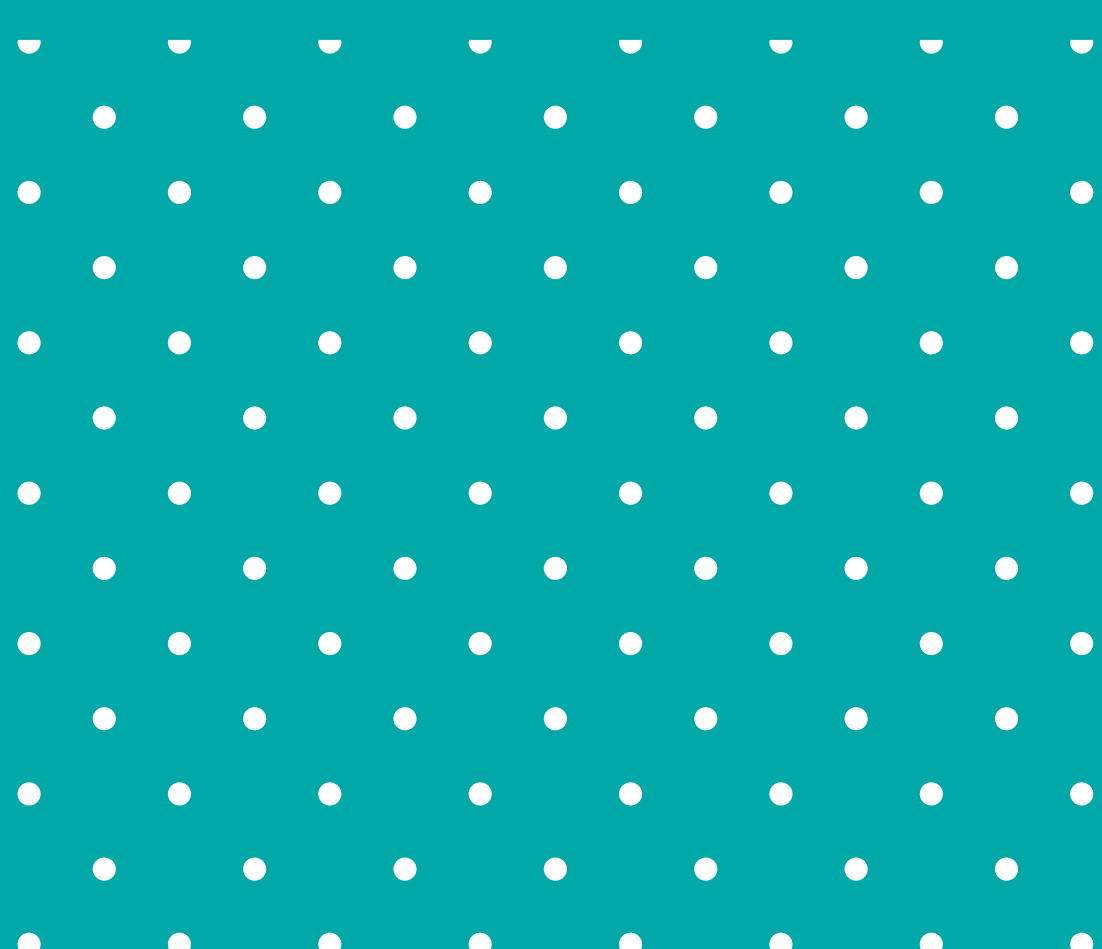
**Prefeitura de
Porto Alegre**

GUIA #POACONTRAOCORONA

Fique por dentro das alterações e restrições de comércio, serviços, indústria e outras atividades definidas pelo Decreto de Calamidade Pública número 20.625, de 23 de junho de 2020.

Nesta cartilha, você poderá esclarecer dúvidas sobre as medidas que adotamos para conter o avanço acelerado da transmissão do coronavírus. Todas as nossas ações buscam preservar a vida dos 1,5 milhão de porto-alegrenses e estão baseadas em evidências científicas. Tire suas dúvidas, faça sua parte e vamos, juntos, superar esse momento. #poacontraocorona

*Este documento é atualizado periodicamente, de acordo com as medidas adotadas em resposta ao comportamento epidemiológico da Covid-19.



ÍNDICE

O QUE É O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E POR QUE ELE É NECESSÁRIO NESTE MOMENTO?

POSSO SAIR PARA A RUA? COMO FICAM AS AGLOMERAÇÕES EM PARQUES E PRAÇAS?

COMO FICAM O COMÉRCIO E OS SERVIÇOS?

CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA ESTÃO LIBERADAS?

COMO FICAM OS SUPERMERCADOS E RESTAURANTES?

MERCADO PÚBLICO FICA FECHADO?

E SHOPPINGS E CENTROS COMERCIAIS?

ACADEMIAS PODEM CONTINUAR ABERTAS?

COMO FICAM OS LOCAIS PRIVADOS OU PÚBLICOS DE SOCIALIZAÇÃO?

IGREJAS, TEMPLOS, CENTROS ESPÍRITAS E OUTROS ESPAÇOS RELIGIOSOS ESTÃO ABERTOS?

CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS PODEM CONTINUAR REALIZANDO VELÓRIOS?

COMO FICA O TRANSPORTE COLETIVO?

ÍNDICE

QUAIS AS ATIVIDADES MANTIDAS NO SETOR DE SAÚDE?

QUAIS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS, FABRICAÇÃO E VENDA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL E DOMÉSTICA PODEM FUNCIONAR?

QUAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTÃO AUTORIZADOS A FUNCIONAR?

QUAIS EMPRESAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ESTÃO DISPONÍVEIS?

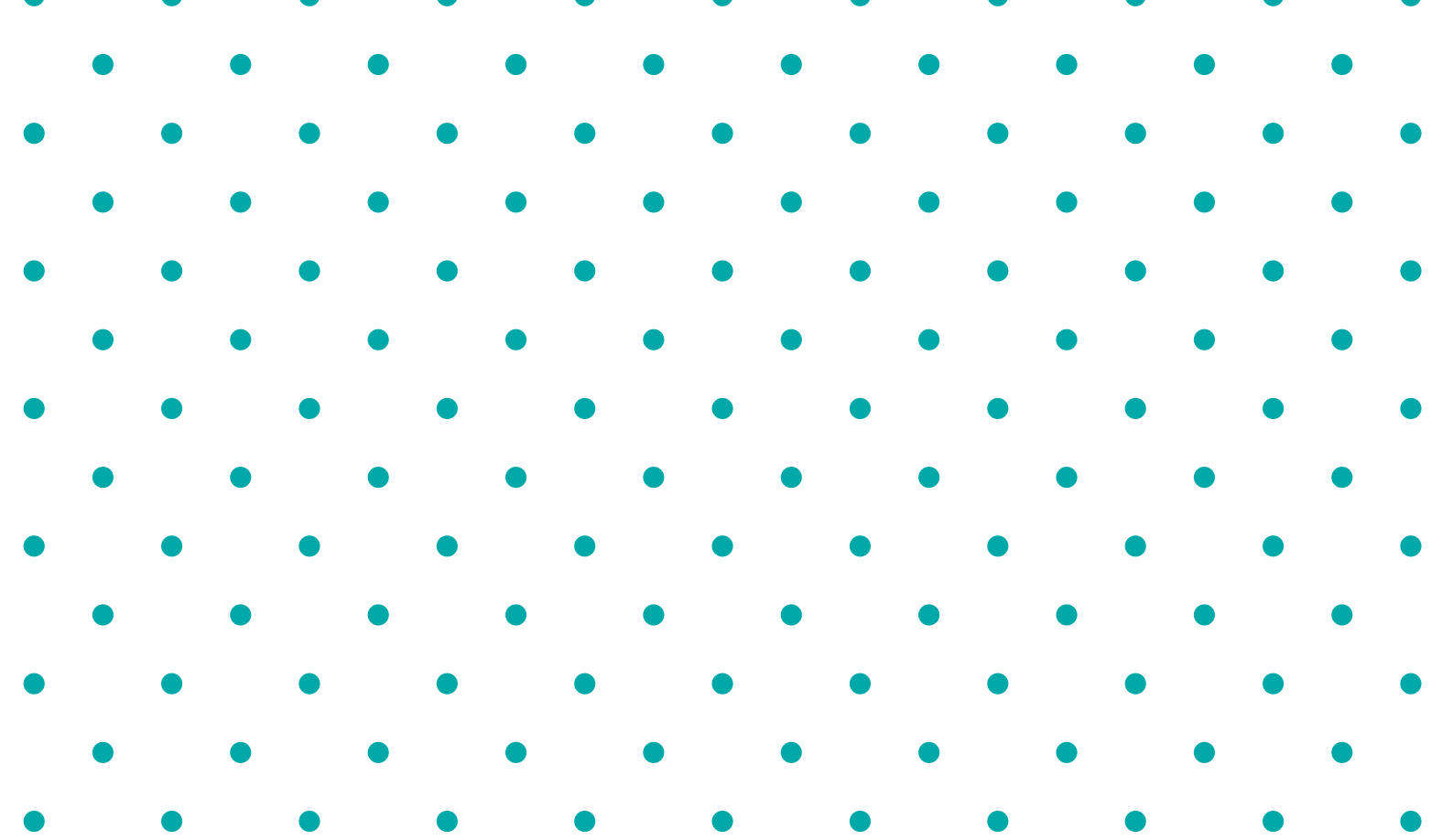
SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ESTÃO PERMITIDOS?

ATIVIDADES DE CERTIFICAÇÃO, INSPEÇÃO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO ESTÃO MANTIDAS?

QUAIS ÁREAS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS PODEM FUNCIONAR?

QUE TIPO DE ESTUDOS, MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE ALERTA E PLANEJAMENTO NÃO PARAM?

OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ESTÃO MANTIDOS?



O QUE MUDA NA MINHA VIDA?

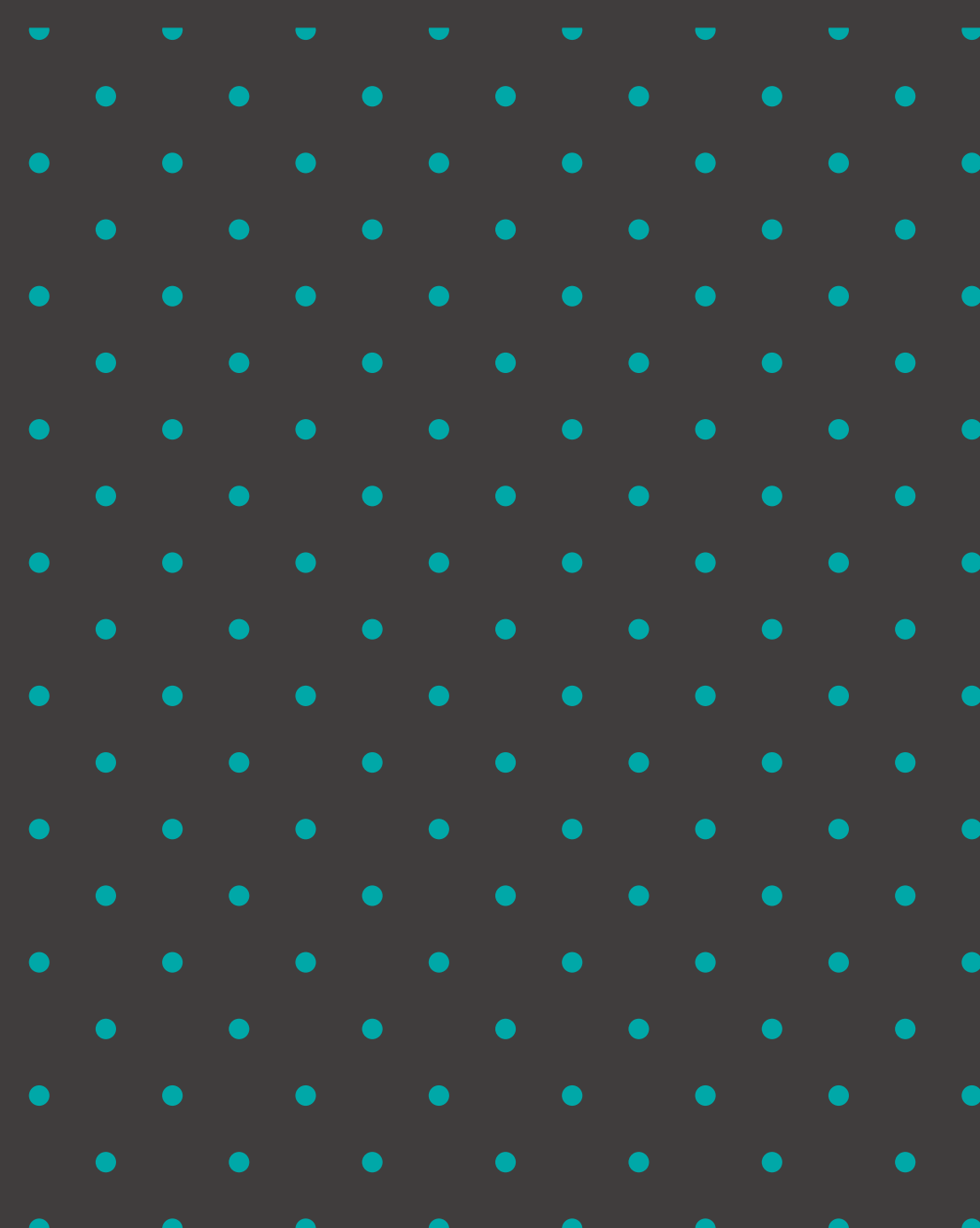
O que é o estado de calamidade pública e por que ele é necessário neste momento?

O aumento dos casos de COVID-19 fez a prefeitura atualizar o decreto de calamidade pública em Porto Alegre. Desta forma, temos mais condições de dar respostas rápidas a uma situação emergencial como esta que estamos vivendo e evitar a transmissão acelerada do coronavírus.

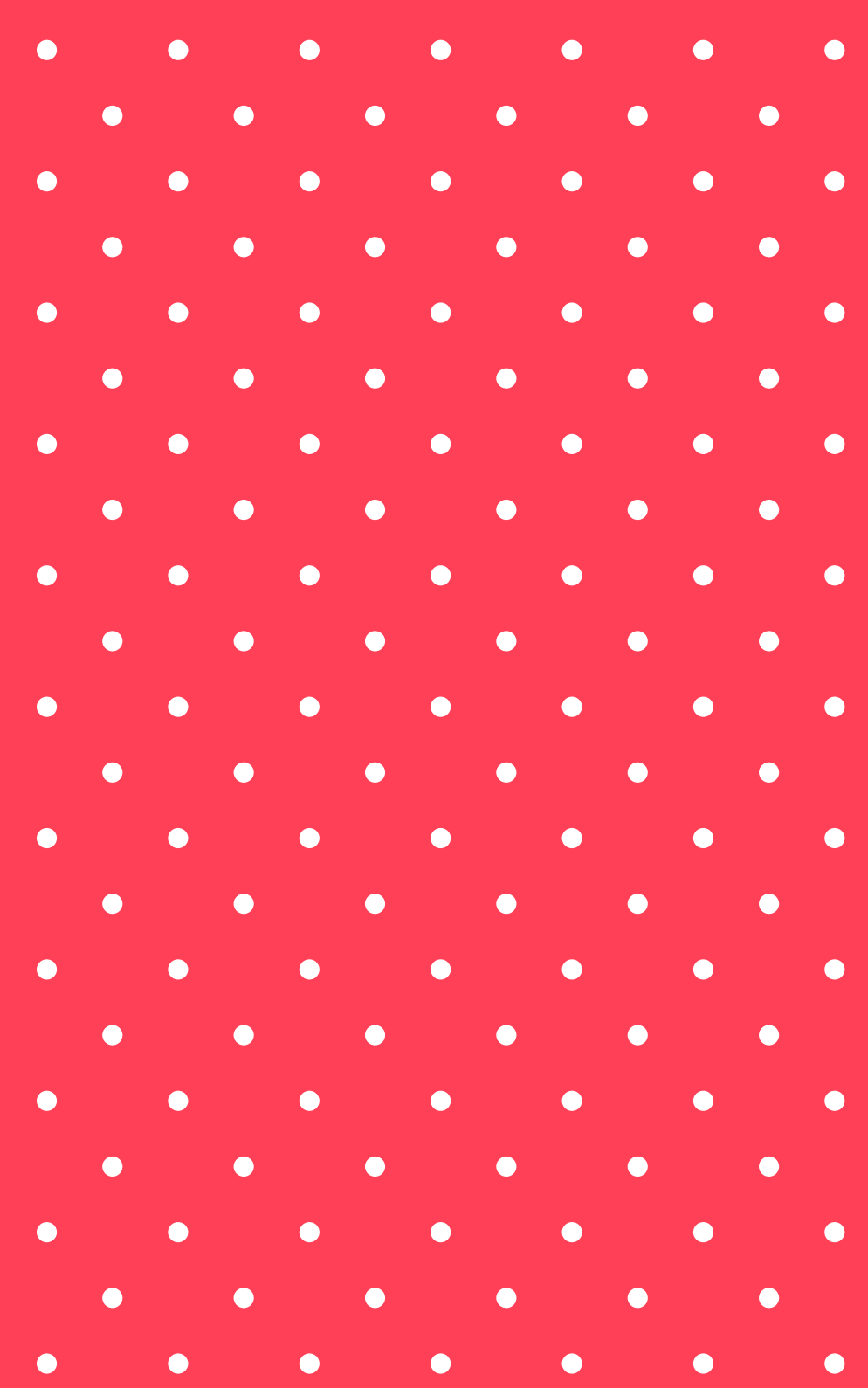
[Clique aqui para consultar o decreto, na íntegra.](#)

Conheça os órgãos coordenadores das ações de enfrentamento da epidemia em Porto Alegre:

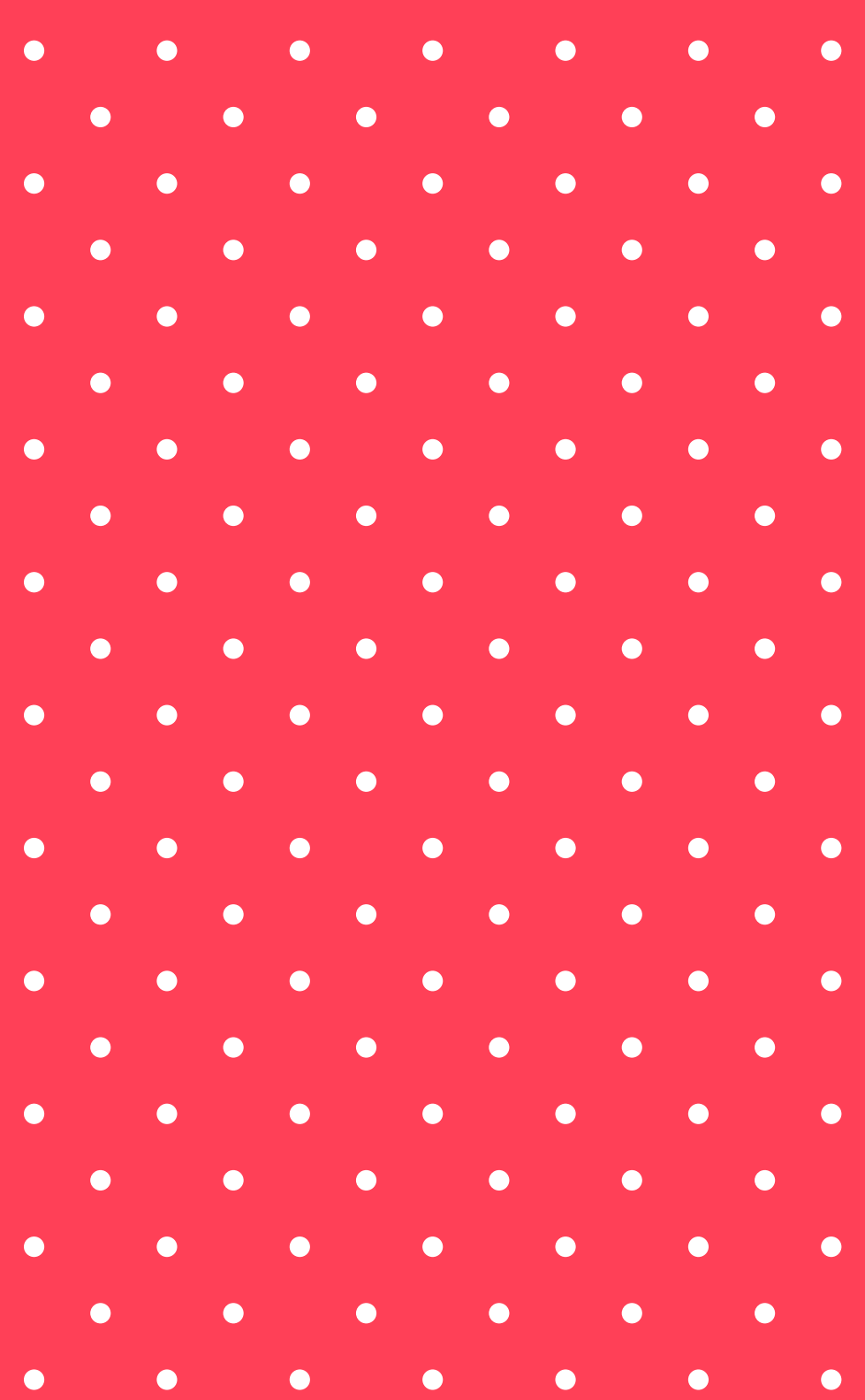
- Secretaria Extraordinária para Enfrentamento do Coronavírus - responsável por acompanhar a execução das ações do Comitê Temporário de Enfrentamento ao Coronavírus (CTECOV) - lidera as ações da gestão pública contra a pandemia;
- Dois Grupos Especiais de Trabalho, criados para propor medidas de contenção e mitigação do efeito do coronavírus para 1,5 milhão de porto-alegrenses, com foco em: 1) impactos sociais; 2) impactos econômicos.



POSSO SAIR PARA A RUA? COMO FICAM AS AGLOMERAÇÕES EM PARQUES E PRAÇAS?



- A recomendação é que todos fiquem em casa para evitar a propagação ainda maior do coronavírus. Por estarem no grupo de risco da Covid-19, pessoas com 60 anos ou mais podem circular para manter necessidades essenciais, como comprar alimentos, buscar atendimento médico ou tomar vacinas. Fica determinada a abordagem para orientação do isolamento domiciliar para quem tem mais de 60 anos. Em caso de descumprimento, aplica-se a multa prevista, que pode variar entre infrações leves, com valores de R\$ 4,29 até R\$ 429,00;
- o descumprimento das demais medidas restritivas pode ter multas de até R\$17.168,00;

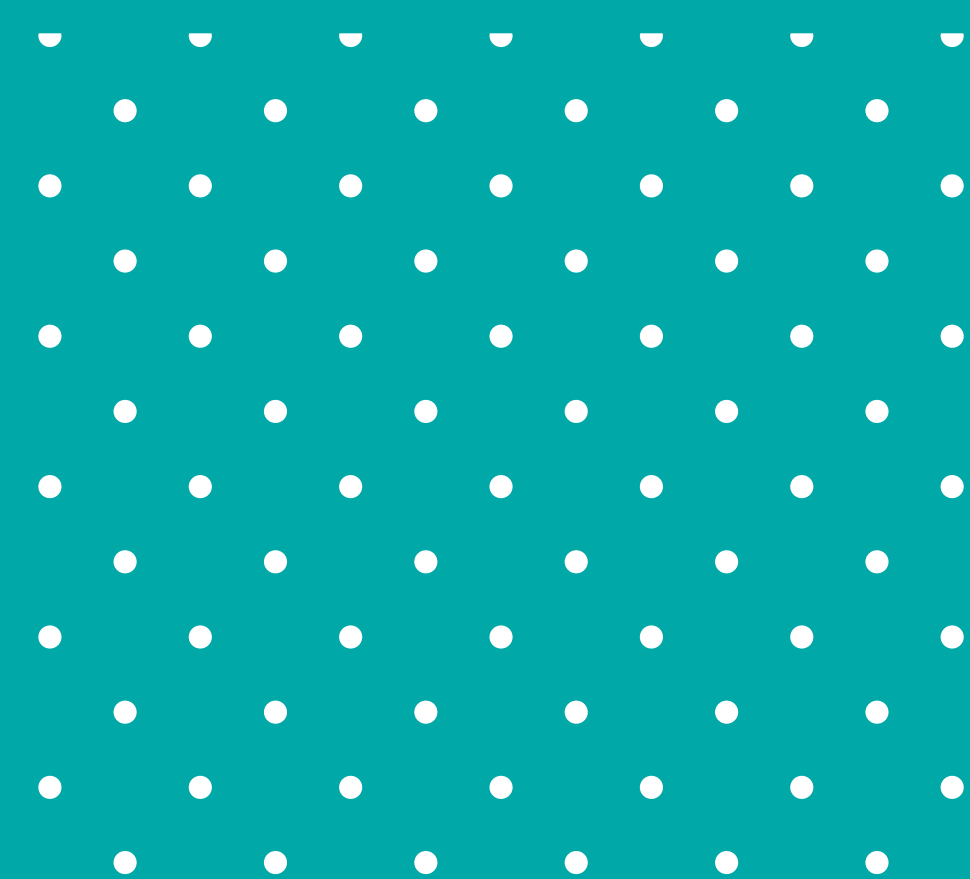


- parques e praças estão oficialmente interditados para pessoas com 60 anos ou mais;
- é proibida a aglomeração de pessoas em parques, praças e locais abertos ao público sem a observância de distância mínima interpessoal de dois metros, com o uso de máscaras e de medidas de higienização;
- o descumprimento das regras sobre aglomerações em parques e praças é crime, nos termos do artigo 268 do Código Penal, e pode acarretar a aplicação de multa e de outras sanções administrativas e cíveis. A multa pode variar de R\$ 4,29 até R\$ 429,00.



COMO FICAM O COMÉRCIO E OS SERVIÇOS?

- Fica proibido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
- o funcionamento dos setores administrativos dos estabelecimentos de comércio e serviços está permitido, desde que realizado de forma remota e individual.



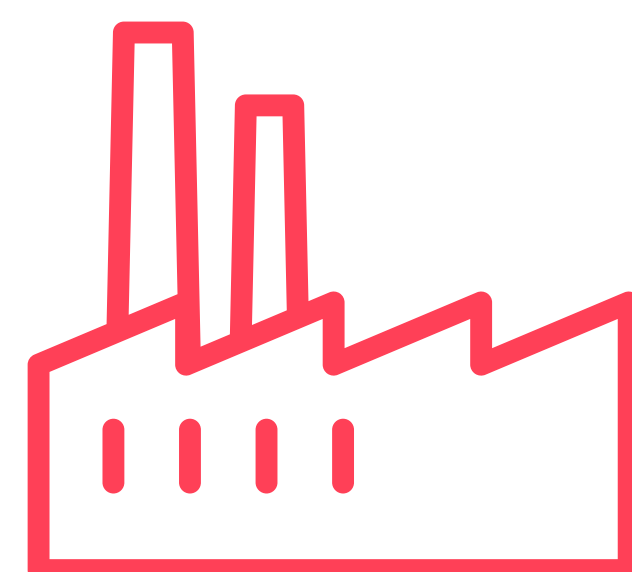
POSSO CONTINUAR INDO AO SUPERMERCADO? RESTAURANTES ESTÃO ABERTOS?

Sim. Do setor de alimentação e bebidas, confira os estabelecimentos que seguem autorizados a funcionar:

- mercados, supermercados, hipermercados, açougues, peixarias, fruteiras e mercearias;
- telentrega, delivery ou pague e leve (take away) de restaurantes, lanchonetes, bares, padarias e lojas de conveniência, sem formação de filas e consumo no local;
- indústrias alimentícias, de produtos perecíveis e de alimentação animal;
- centros de abastecimento de alimentos, distribuidoras e centros de distribuição de alimentos;
- lojas de venda de água mineral;
- estabelecimentos do setor de alimentação que estejam localizados dentro do Mercado Público – apenas delivery e take away;



CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA ESTÃO LIBERADAS?



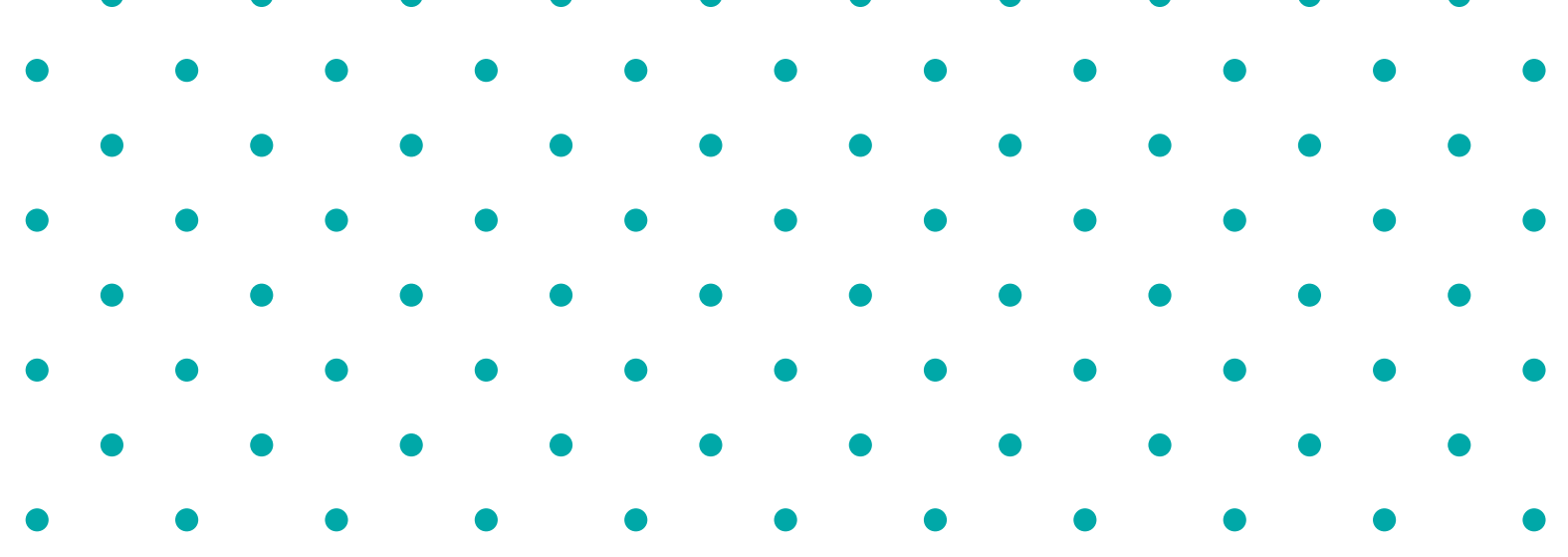
- Estão proibidos o funcionamento dos estabelecimentos industriais, bem como as atividades de construção civil, a partir do dia 26 de junho;
- Ficam autorizadas as atividades e os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços de qualquer ramo, para prestação de serviços essenciais e prestação de serviços para o Poder Público federal, estadual e municipal, inclusive a execução de obras públicas;
- Estão liberados serviços de manutenção predial, residencial, condominial e atividades paisagísticas, inclusive de limpeza em domicílios e condomínios prediais, e serviços combinados para apoio técnico a edifícios;
- Atividades como lojas de ferragens e relacionadas ao comércio de materiais de construção estão liberadas para funcionar.

COMO FICAM OS SUPERMERCADOS E RESTAURANTES?



Mercados, supermercados, hipermercados, açougues, peixarias, fruteiras e mercearias:

- o funcionamento dos supermercados e hipermercados deverá ocorrer com o controle do fluxo de clientes, obedecidas as medidas de higienização e distanciamento entre as pessoas – 2 metros. O estabelecimento ficará responsável também por evitar a aglomeração de pessoas. A lotação não poderá exceder 50% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de funcionamento ou de proteção e prevenção contra incêndio;
- o descumprimento das regras em supermercados e hipermercados pode acarretar multa, interdição do estabelecimento e cassação do alvará;
- restaurantes, lanchonetes/lancherias, bares, padarias e lojas de conveniência, somente no sistema de telentrega (delivery) ou pague e leve (take away) e sem formação de filas no local.



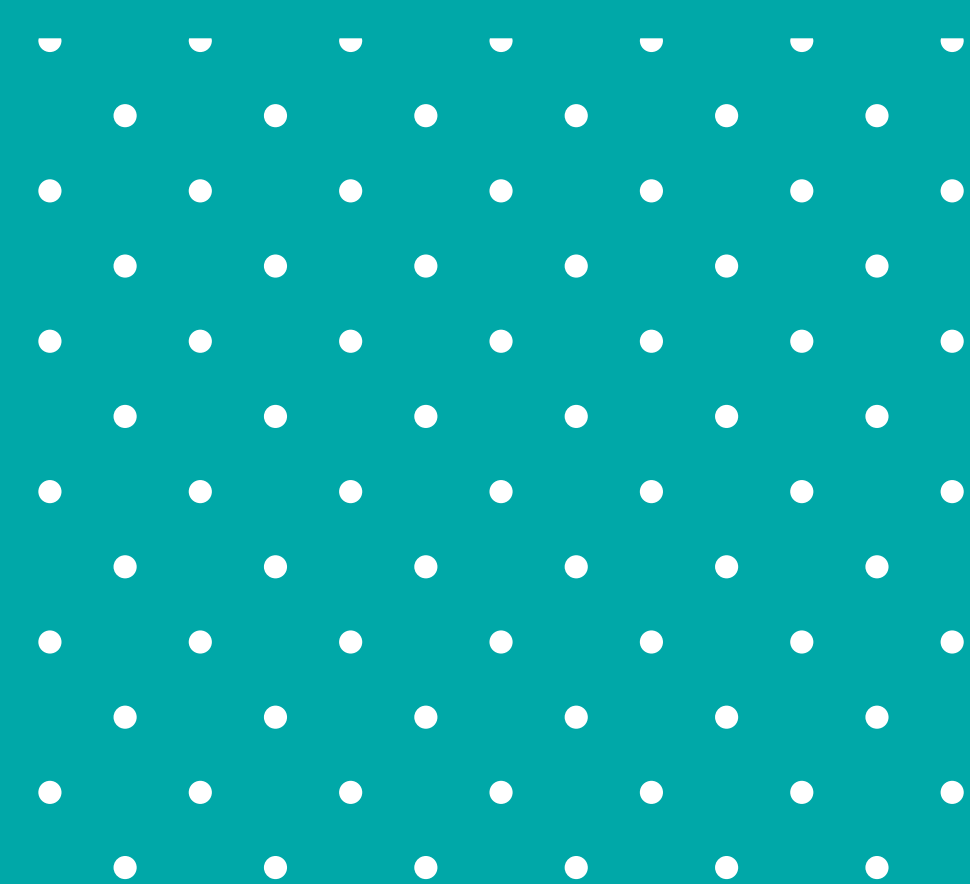
MERCADO PÚBLICO FICA FECHADO?

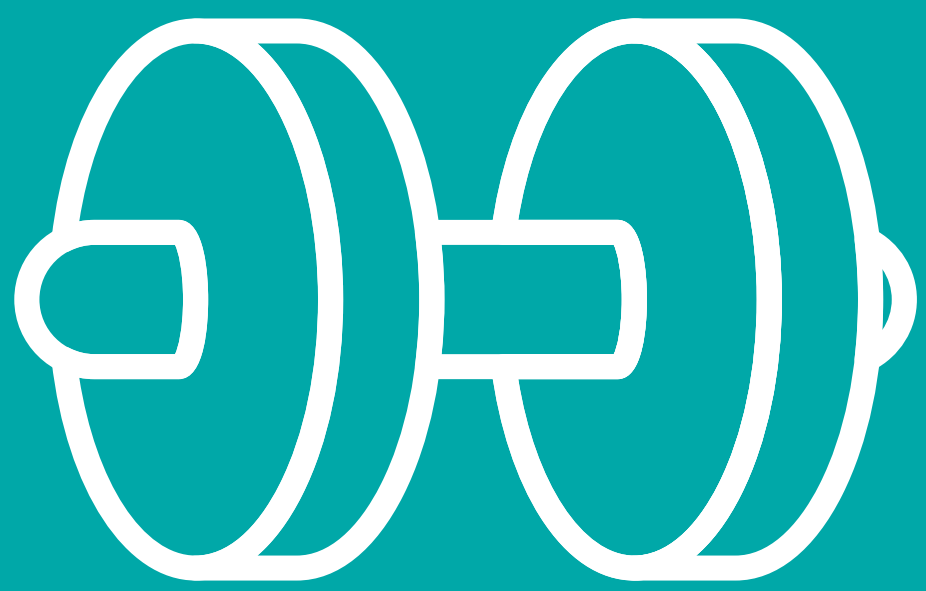
- No Mercado Público, estão permitidos apenas restaurantes, estabelecimentos com comércio de alimentação e vendas de produtos alimentícios, espaços de circulação para acesso a tais estabelecimentos, exclusivamente pelo sistema de telentrega (delivery) e pague e leve (take away);
- Estão vedados o ingresso de clientes nos estabelecimentos do Mercado e a formação de filas, mesmo que externas. O horário de funcionamento dos estabelecimentos poderá ser de 24 horas por dia, de segunda a domingo.



E SHOPPINGS E CENTROS COMERCIAIS?

- Está vedado o funcionamento dos shopping centers e centros comerciais, à exceção de farmácias, estabelecimentos de comércio e serviços na área da saúde, posto de atendimento da Polícia Federal, mercados, supermercados e afins, bancos, terminais de autoatendimento, lotéricas, correios, estacionamentos neles situados, restaurantes, bares e lancherias;
- O atendimento nas agências bancárias, lotéricas e serviços postais situados nos shopping centers e centros comerciais deverá ser realizado a portas fechadas, com equipes reduzidas e restrição do número de clientes, na proporção de um cliente para cada funcionário;
- O funcionamento de restaurantes, bares e lancherias fica permitido apenas por sistema de telentrega (delivery) e pague e leve (take away).

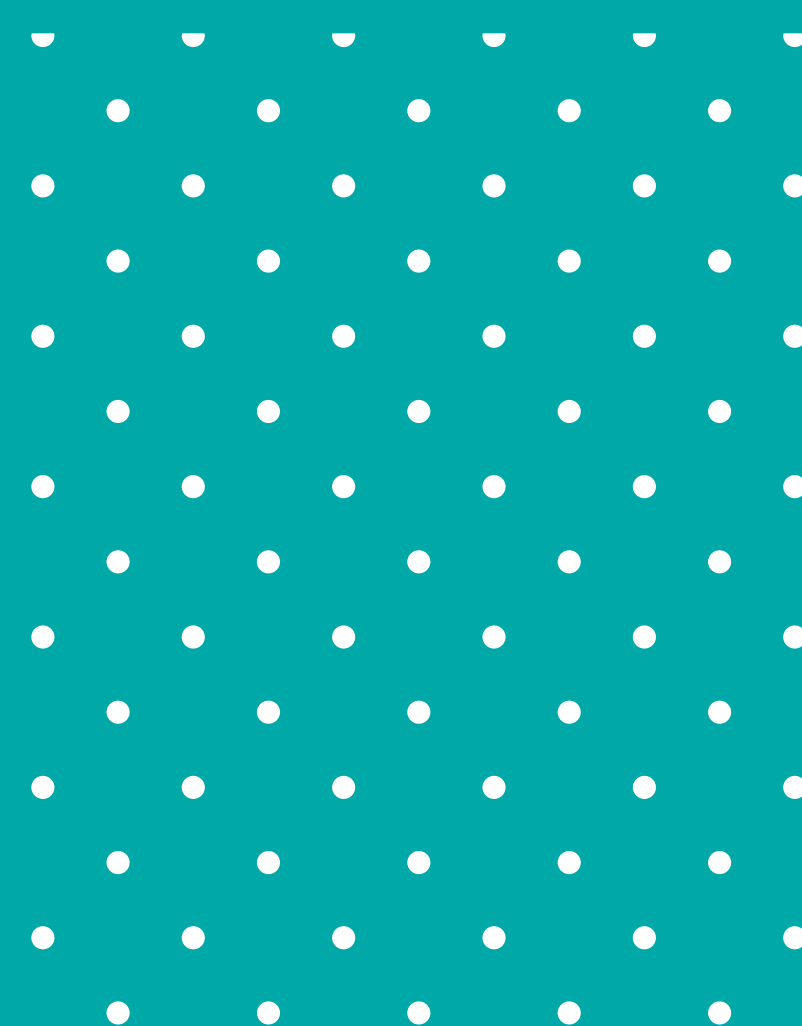


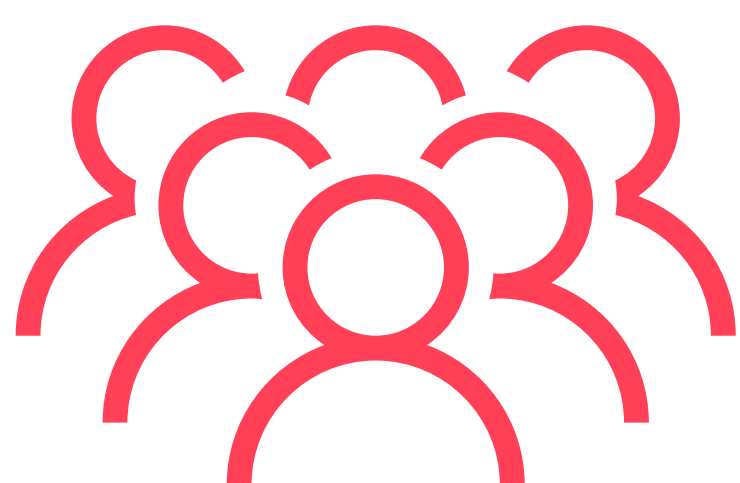


ACADEMIAS PODEM CONTINUAR ABERTAS?

Está permitida a utilização de academias ou espaços privados para atividades físicas apenas de forma individualizada, podendo ser acompanhadas por um profissional, observadas as regras de higienização.

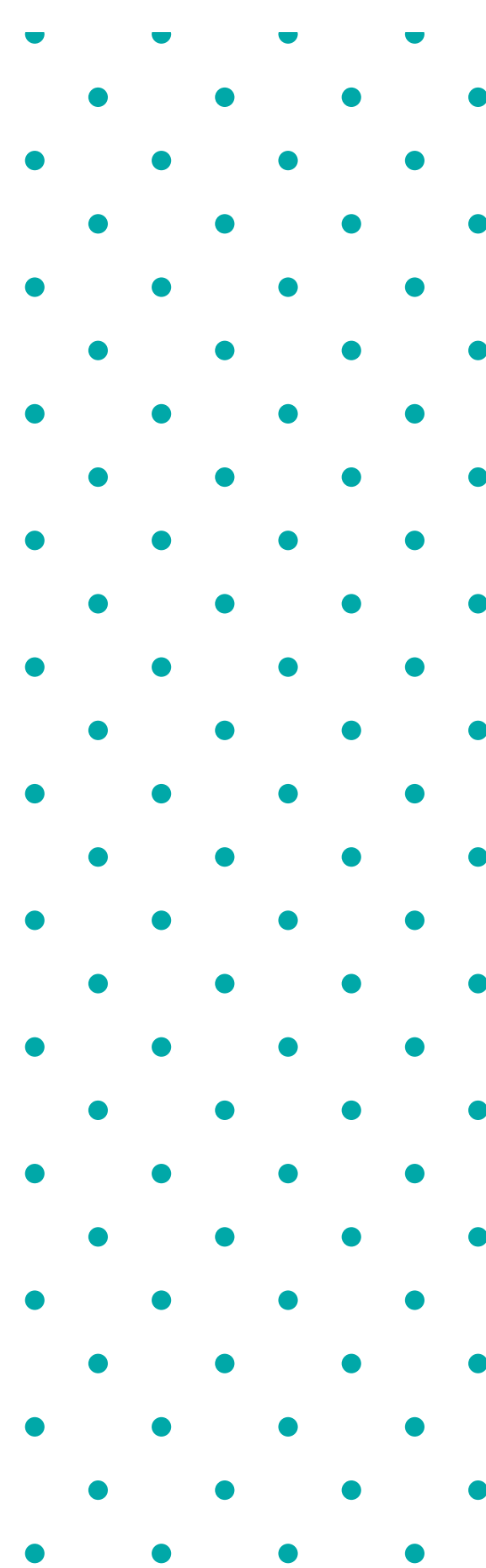
A atividade está vedada em shoppings e clubes sociais.





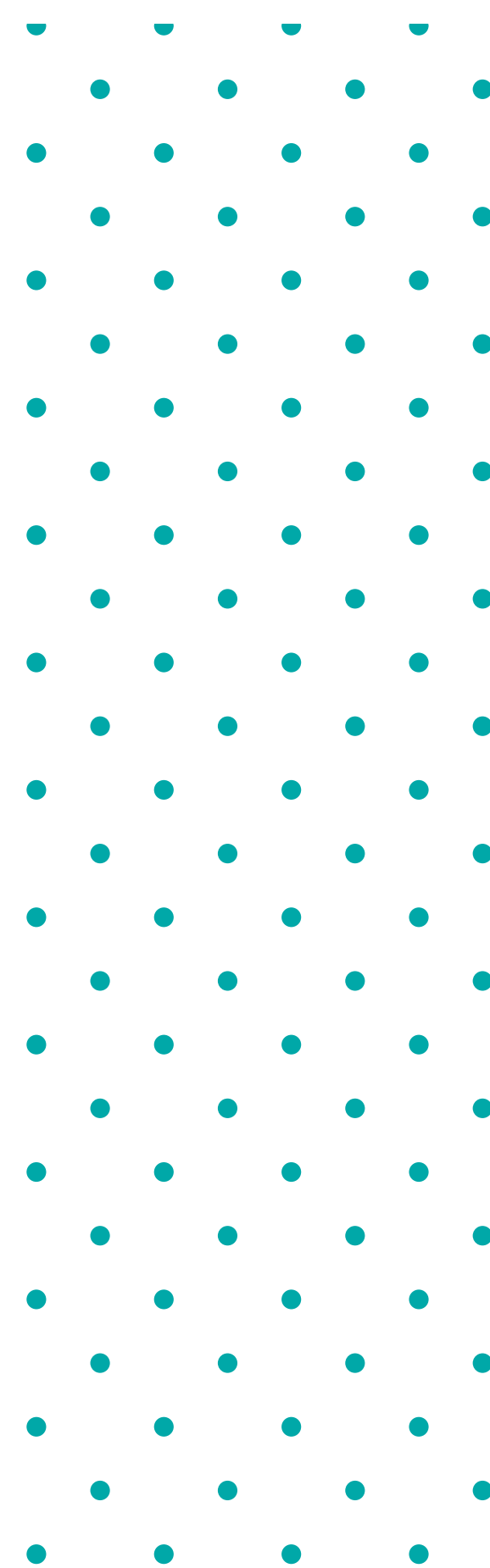
COMO FICAM OS LOCAIS PRIVADOS OU PÚBLICOS DE SOCIALIZAÇÃO?

- Está proibido o funcionamento de casas noturnas, bares, boates e similares, além de teatros, museus, centros culturais, bibliotecas, cinemas ou qualquer tipo de atividade com aglomeração;
- Nos clubes sociais é permitido o funcionamento para:
 - condicionamento físico de atletas profissionais
 - prática de esportes individuais
- Estão proibidos todos os tipos de eventos, sejam eles em local fechado ou aberto. A suspensão se aplica tanto a espaços públicos quanto privados – incluindo os realizados em salões de festas de condomínios residenciais. A medida também vale para aniversários, casamentos e quaisquer aglomerações.





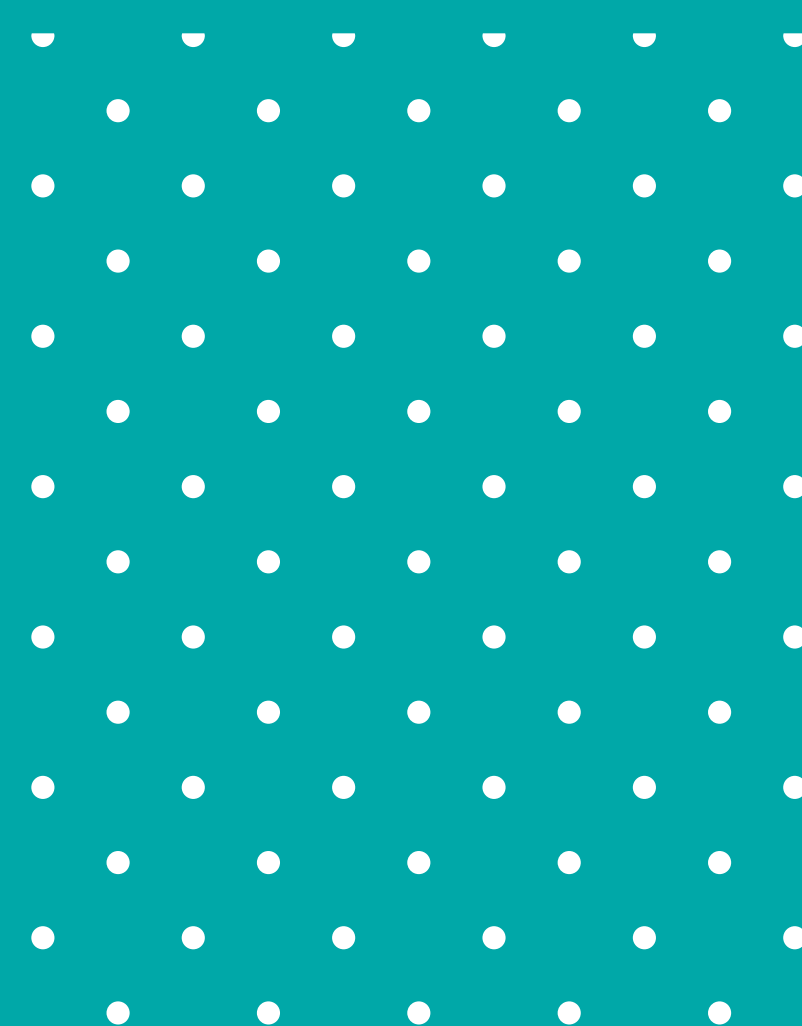
- Está permitido, com autorização, o uso de espaços abertos, públicos ou privados, para a realização de atividades baseadas apenas no sistema de serviço no carro (drive-in). O promotor ou produtor do evento fica responsável por regras como o distanciamento de, no mínimo, dois metros entre os veículos, sendo vedadas a permanência fora do carro, a circulação e aglomeração de pessoas;
- Os condomínios residenciais precisam manter fechados playgrounds, salas de cinema, quadras esportivas. Fica vedado o uso de salões de festas, salões de jogos, salas de cinema, parquinhos e academias ou quaisquer outras áreas de convivência;
- As academias somente podem ser utilizadas de forma individual, podendo ser acompanhado por instrutor;
- O síndico ou o seu representante legal fica obrigado a manter a higienização das áreas comuns do condomínio e disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) junto aos acessos de pessoas, elevadores ou portarias.





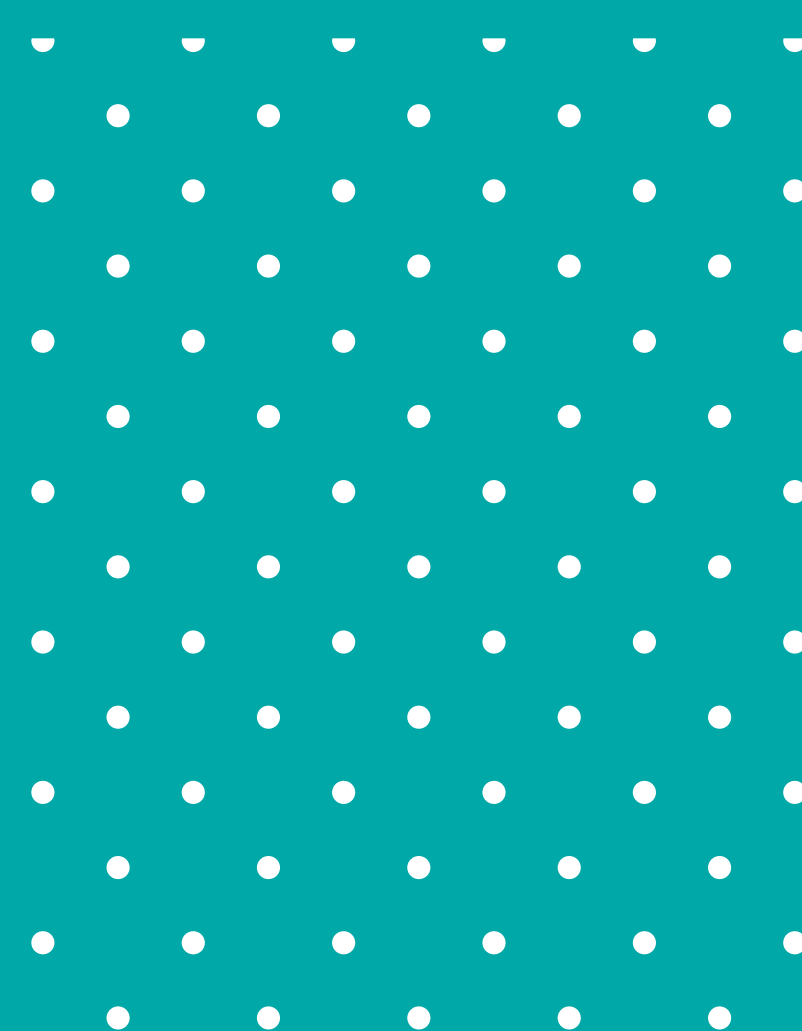
IGREJAS, TEMPLOS, CENTROS ESPÍRITAS E OUTROS ESPAÇOS RELIGIOSOS ESTÃO ABERTOS?

Fica permitida a realização de missas, cultos ou similares, observadas, cumulativamente, as seguintes condições: limite máximo de trinta pessoas concomitantes, lotação não excedente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio, e distanciamento mínimo de dois metros entre cada um dos presentes.



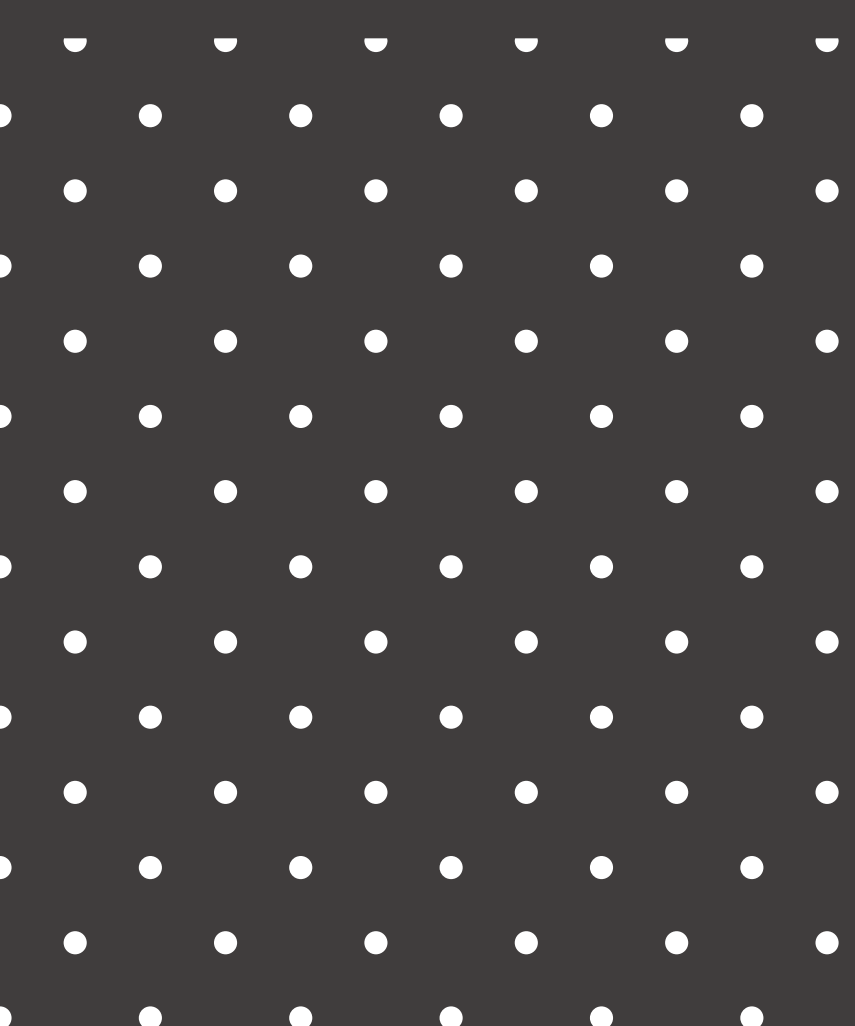


Também está permitido o trabalho social nas igrejas e templos de qualquer natureza que envolva o recebimento e a entrega de doações de alimentos, agasalhos e similares, cuja entrega poderá ocorrer somente no sistema pegue e leve (take away), sendo vedados o ingresso nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.



CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS PODEM CONTINUAR REALIZANDO VELÓRIOS?

- Quando a causa da morte for atribuída a infecção suspeita ou confirmada por coronavírus, fica proibida a realização de velórios;
- Quando descartada a relação da morte com a Covid-19, ritos de despedida fúnebre ficam permitidos desde que o acesso de pessoas esteja limitado a 30% da capacidade prevista no alvará de funcionamento do espaço.

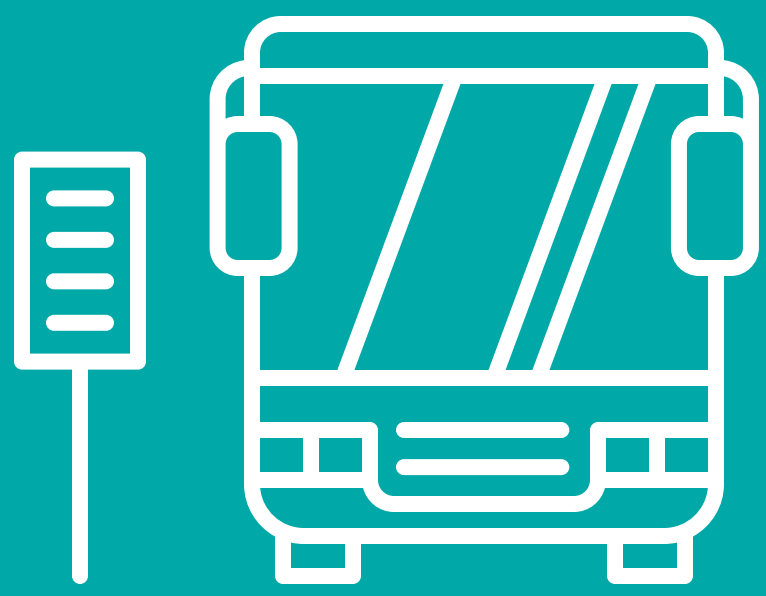


COMO FICA O TRANSPORTE COLETIVO?

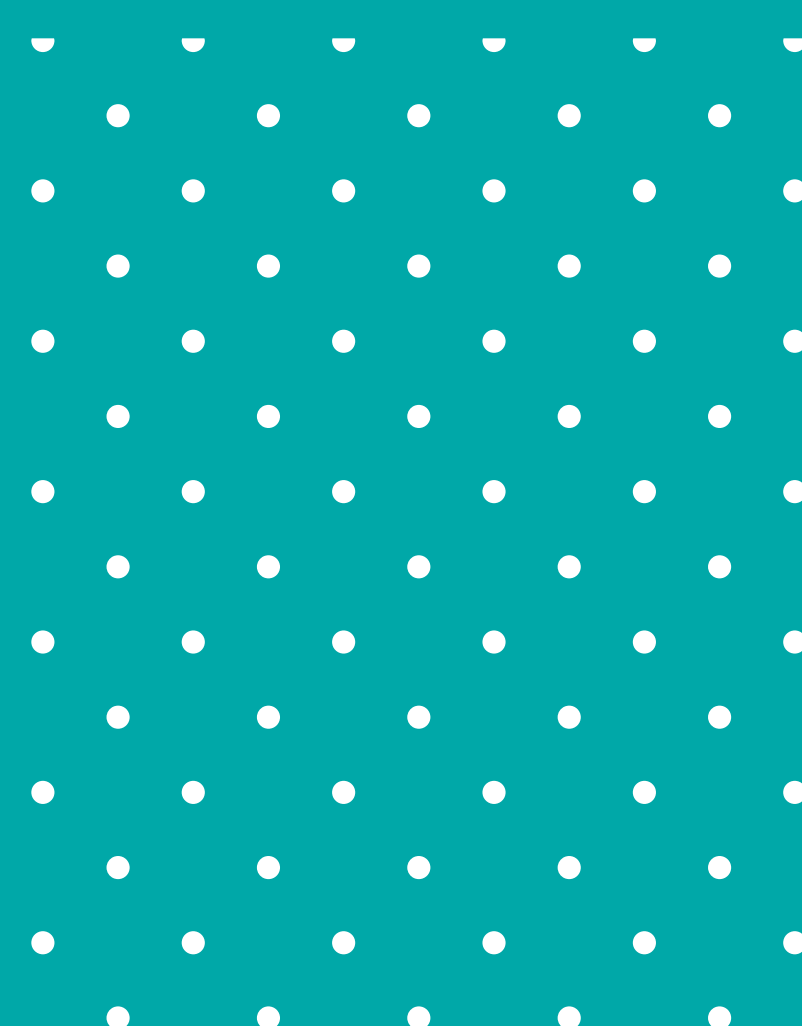


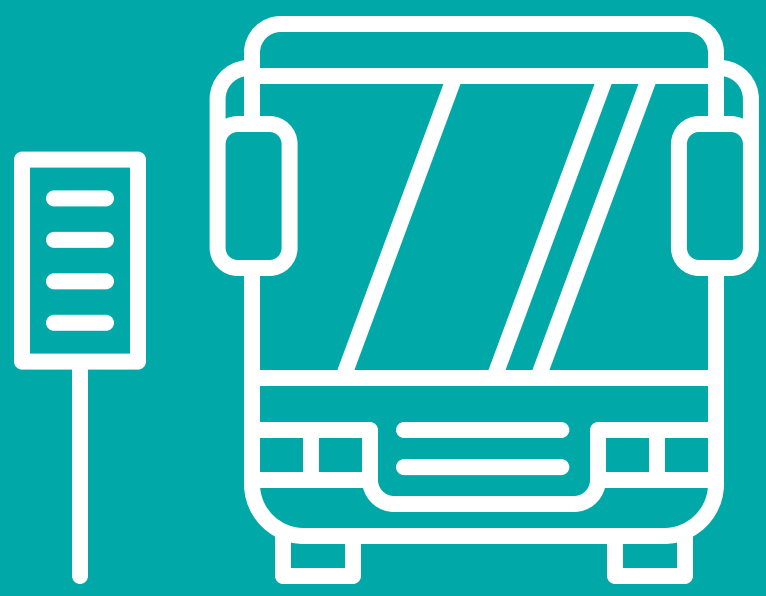
- Com redução de 10% a 70% no número de viagens de cada linha de ônibus;
- O transporte coletivo deverá ser realizado sem exceder a capacidade máxima de passageiros sentados e com o uso de máscara por usuários e trabalhadores. Os passageiros não podem ficar em pé;
- Circulação dos veículos com as janelas e alçapões de teto abertos;
- Idosos estão com seus benefícios desabilitados nos horários que registram movimento mais acentuado, para não incentivar o uso dos ônibus das 6h às 9h e das 16h às 19h;



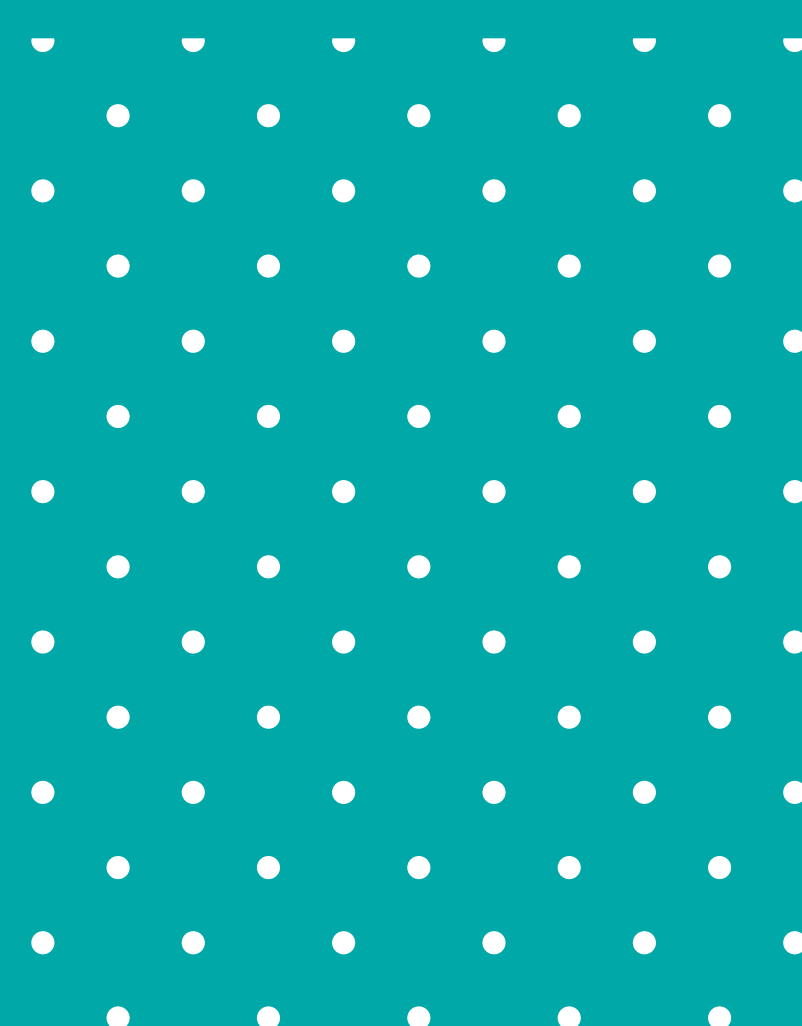


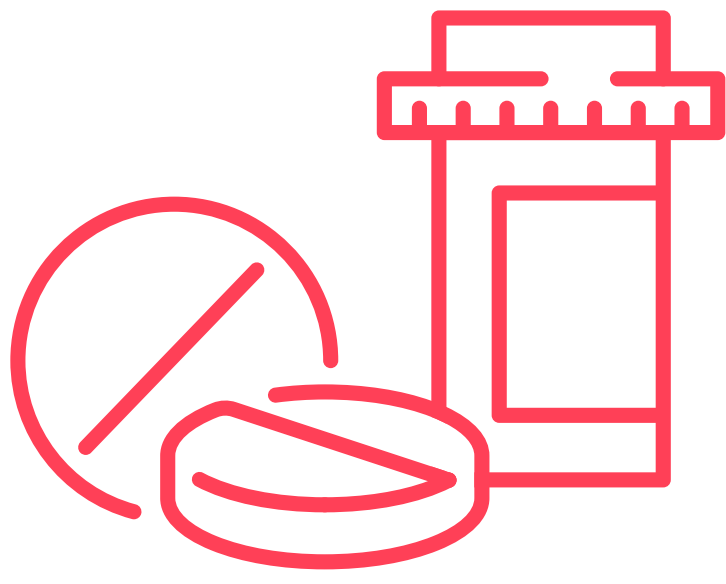
- Fica autorizada a utilização do cartão TRI apenas por residentes, estagiários, aprendizes nas atividades em funcionamento e estudantes das áreas da saúde e da educação;
- As concessionárias e permissionárias de transporte coletivo devem observar rigorosamente a tabela horária dos transportes coletivos fornecida pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), sob pena de responsabilização pessoal, civil e penal de seus respectivos administradores;





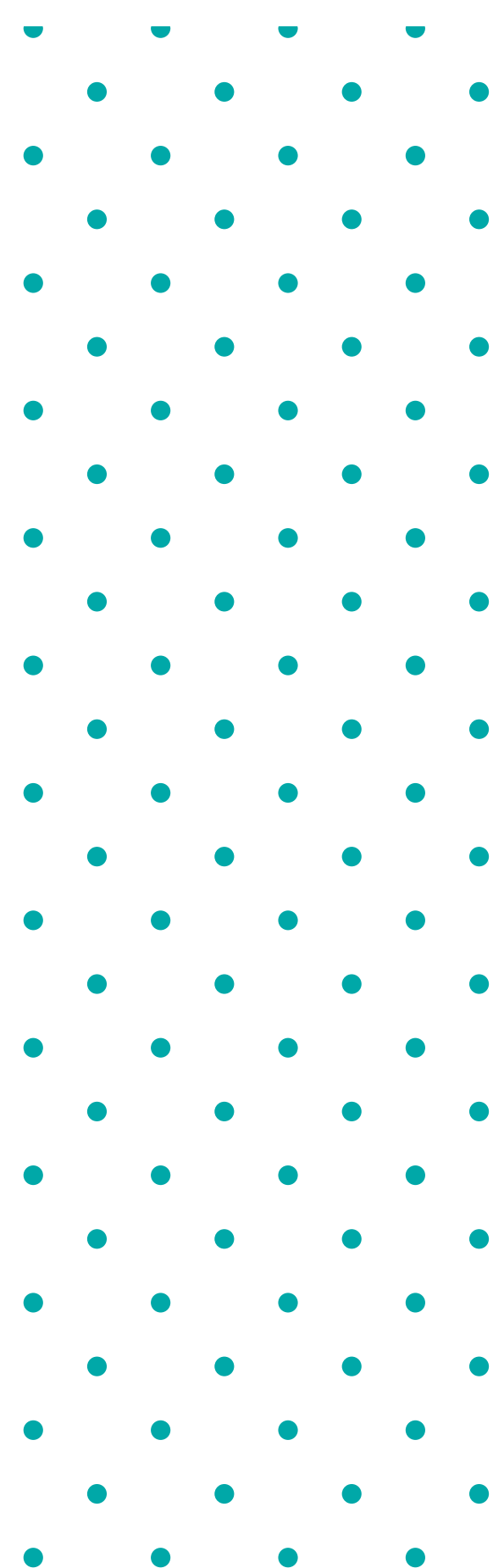
- Os veículos devem passar por limpeza minuciosa diária, limpeza de ar-condicionado e disponibilizar álcool gel 70% aos passageiros. Também devem circular com as janelas abertas e passar por higienização de equipamentos eletrônicos, como máquinas de cartão de crédito e débito, entre outras regras;
- Táxis e aplicativos de transporte estão permitidos. São obrigatórias regras de higienização (como disponibilização de álcool gel), a circulação com janelas abertas e higienização de equipamentos eletrônicos, como máquinas de cartão crédito e débito, entre outras regras.





QUAIS AS ATIVIDADES MANTIDAS NO SETOR DE SAÚDE?

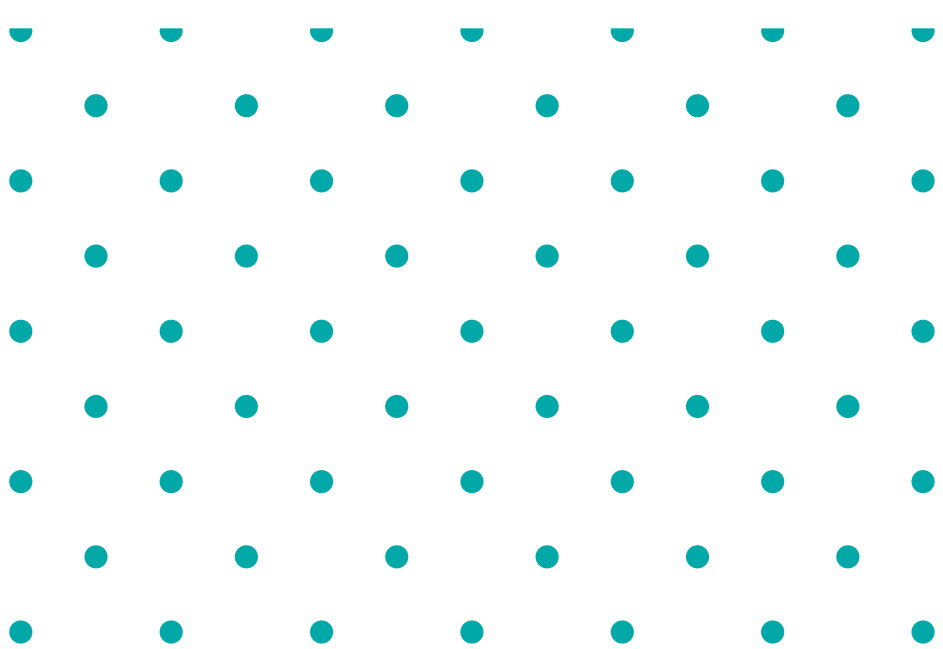
- Farmácias e drogarias; assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; óticas; atividades médico-periciais; indústria e comércio de produtos farmoquímicos e farmacêuticos; indústria e comércio de instrumentos e materiais para uso médico, odontológico e de artigos ópticos.





QUAIS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS, FABRICAÇÃO E VENDA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL E DOMÉSTICA PODEM FUNCIONAR?

- Lavanderias (com até 50% de ocupação);
- barbearias e salões de beleza, com redução de clientes simultâneos (lotação máxima de 30% da capacidade total e distância de 4 metros entre clientes) e atendimento com equipes reduzidas;
- fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- indústrias de higiene, limpeza, assepsia, e as que atendam os serviços de saúde.



OUTRAS ATIVIDADES PERMITIDAS

- serviços postais;
- produção, distribuição, comercialização e entrega realizadas presencialmente ou por meio de comércio eletrônico de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
- atendimento no comércio de autopeças e locação de veículos com equipes reduzidas e com restrição do número de clientes, na proporção de um cliente para cada funcionário, sendo vedada a formação de filas, internas e externas;
- os serviços de contabilidade podem seguir funcionando, desde que o atendimento seja de forma individualizada, com distanciamento mínimo de dois metros entre os presentes nas áreas de trabalho e de circulação. Até 30 de junho de 2020, a lotação máxima não deve exceder 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação prevista no alvará de funcionamento ou de proteção e prevenção contra incêndio. Após 30 de junho, a lotação máxima não deve exceder 30%;

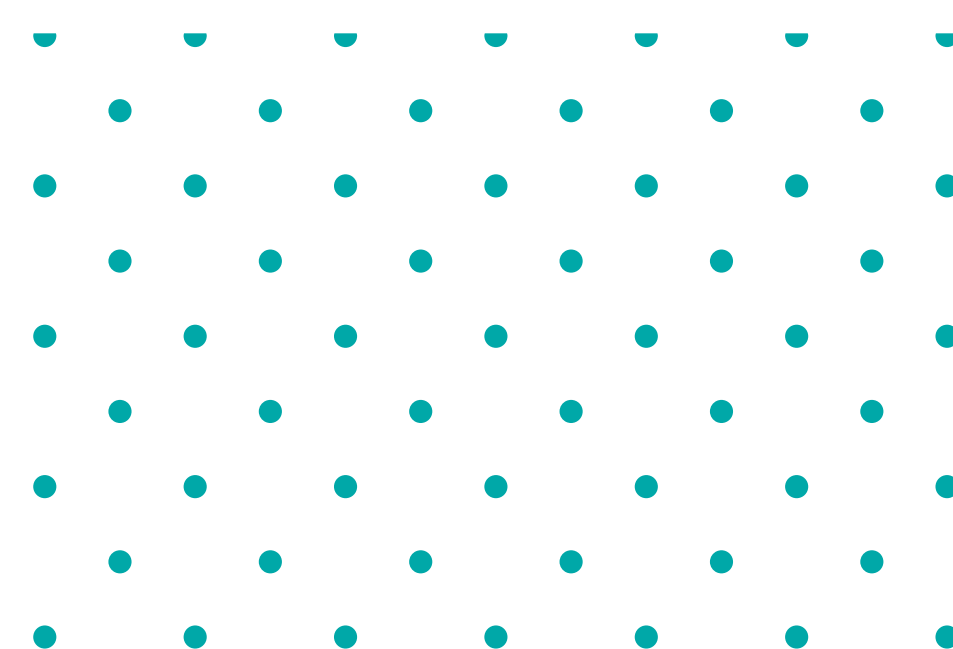
OUTRAS ATIVIDADES PERMITIDAS

- serviço de manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e redes de internet;
- serviço de conserto de fechaduras e chaves e a fabricação de chaves para fechaduras;
- serviço de autossocorro com uso de guincho ou reboque;
- serviços de advocacia, desde que o atendimento seja de forma individualizada, com distanciamento mínimo de dois metros entre os presentes nas áreas de trabalho e de circulação. A lotação não poderá exceder a 30% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de funcionamento ou de proteção e prevenção contra incêndio;
- estacionamentos, sendo vedado o serviço de manobristas;
- reciclagem de resíduos.



QUAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTÃO AUTORIZADOS A FUNCIONAR?

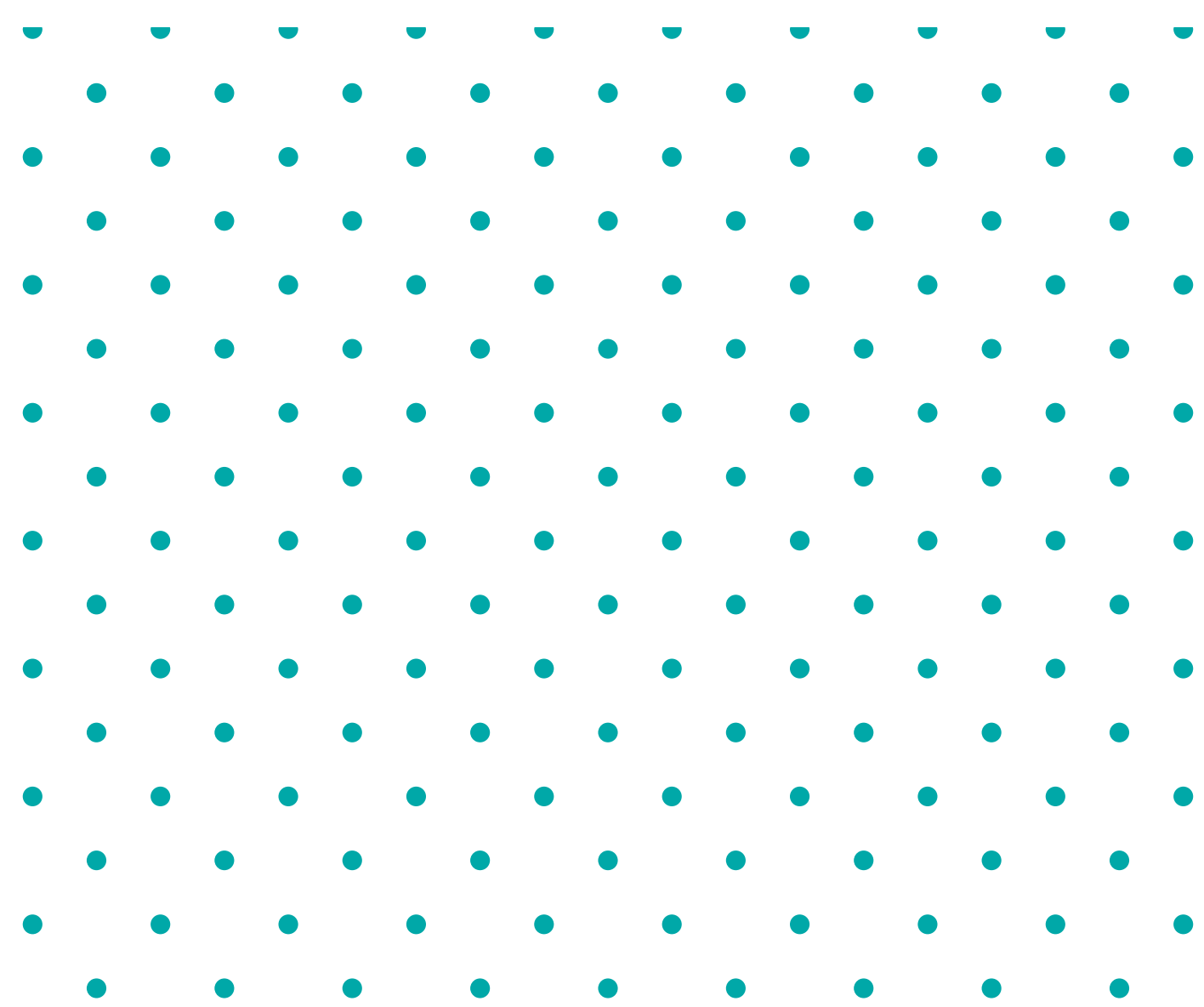
- Veículos de comunicação e seus respectivos parques técnicos, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, as bancas de jornais e de revistas; serviços de telecomunicações, internet e de processamento de dados e relacionados à tecnologia da informação;
- serviços de imprensa e as atividades a eles relacionadas, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis;
- telemarketing, desde que as mesas dos operadores mantenham distância mínima de dois metros umas das outras;
- gráficas.

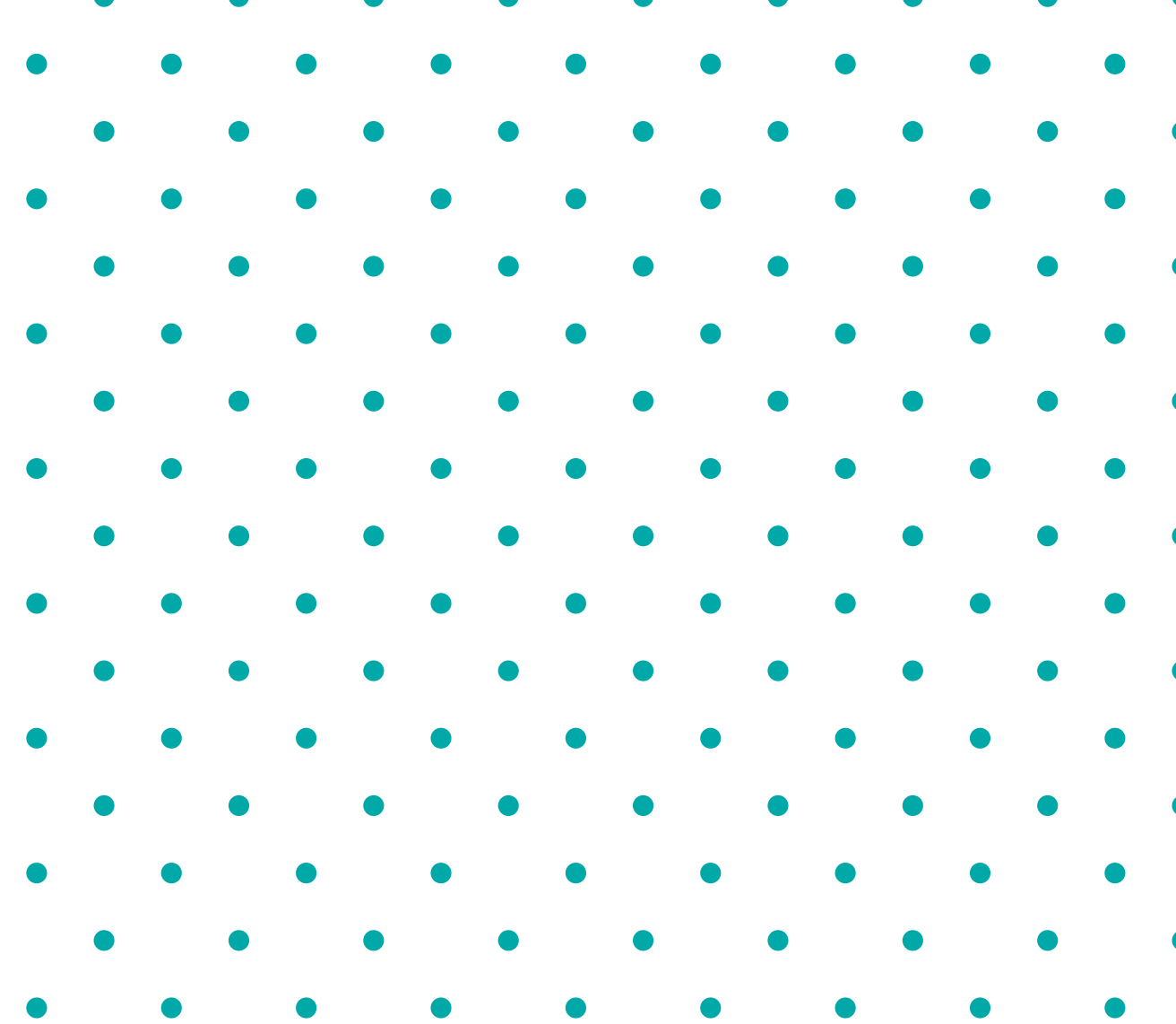




QUAIS EMPRESAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ESTÃO DISPONÍVEIS?

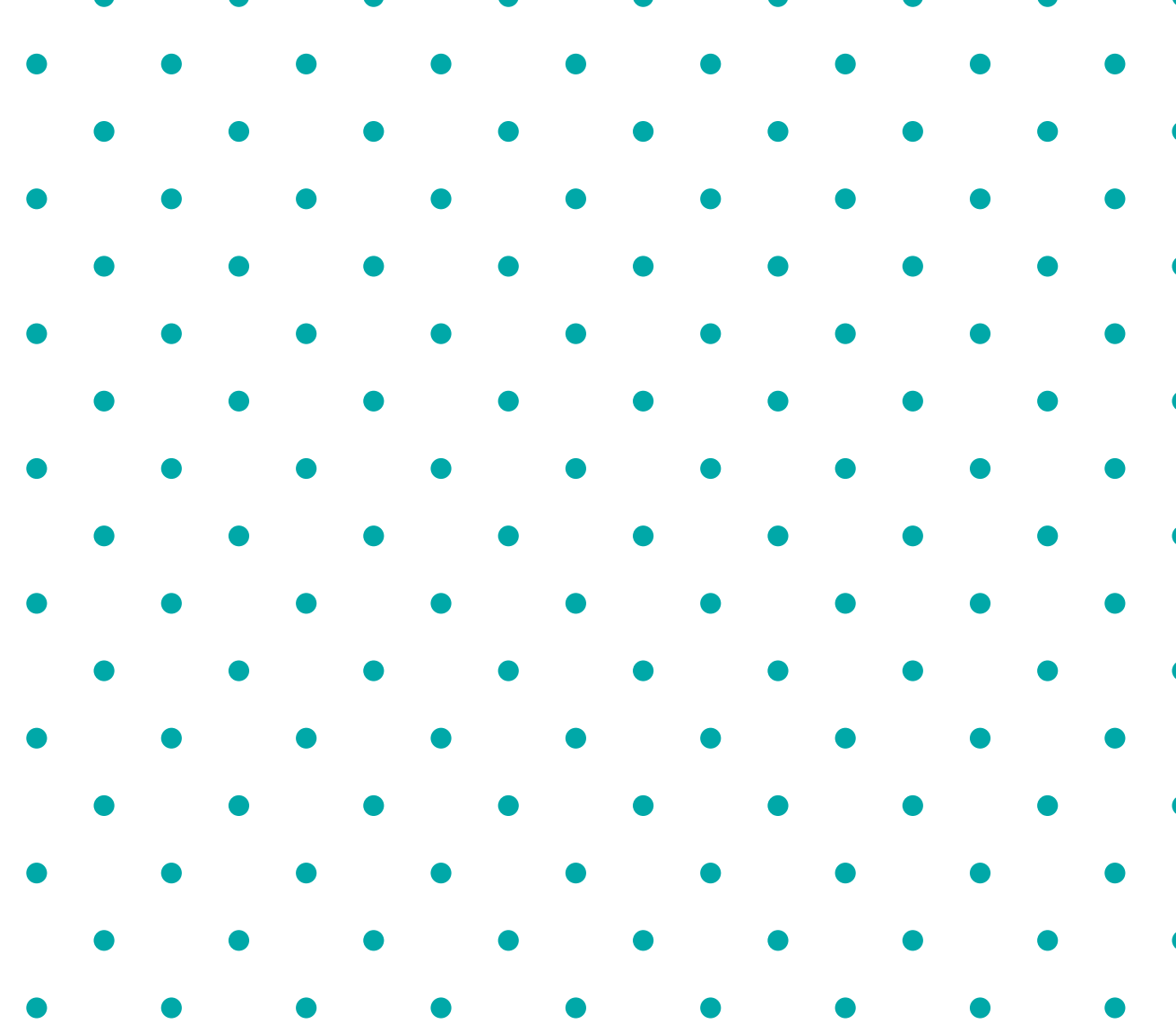
- atividades de segurança privada;
- fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional;
- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- atividades de defesa civil.





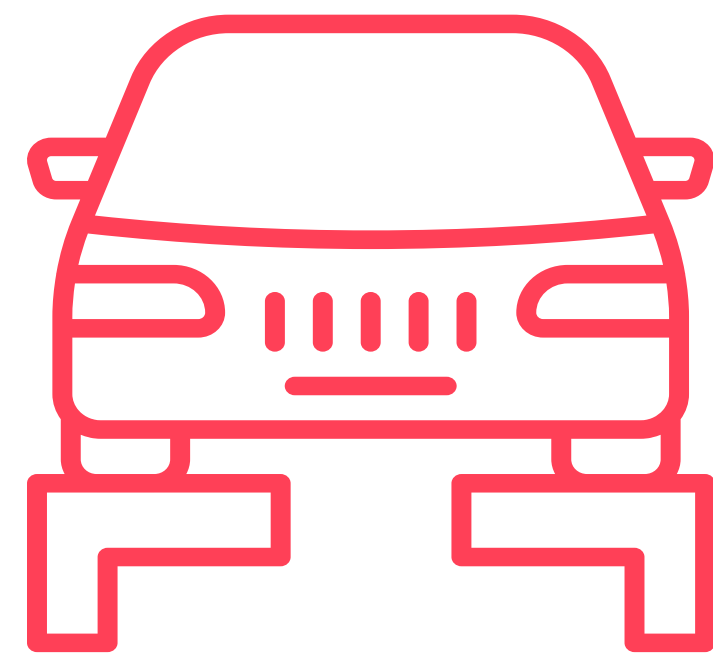
CONFIRA SERVIÇOS BANCÁRIOS, DE PAGAMENTOS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO MERCADO FINANCEIRO QUE ESTÃO LIBERADOS:

- caixas bancários eletrônicos (terminais de autoatendimento);
- agências bancárias, desde que o atendimento seja realizado a portas fechadas, com equipes reduzidas e com restrição do número de clientes (proporção de um cliente para cada funcionário);
- unidades lotéricas, com atendimento a portas fechadas, com equipes reduzidas e com restrição do número de clientes, na proporção de um cliente para cada funcionário;

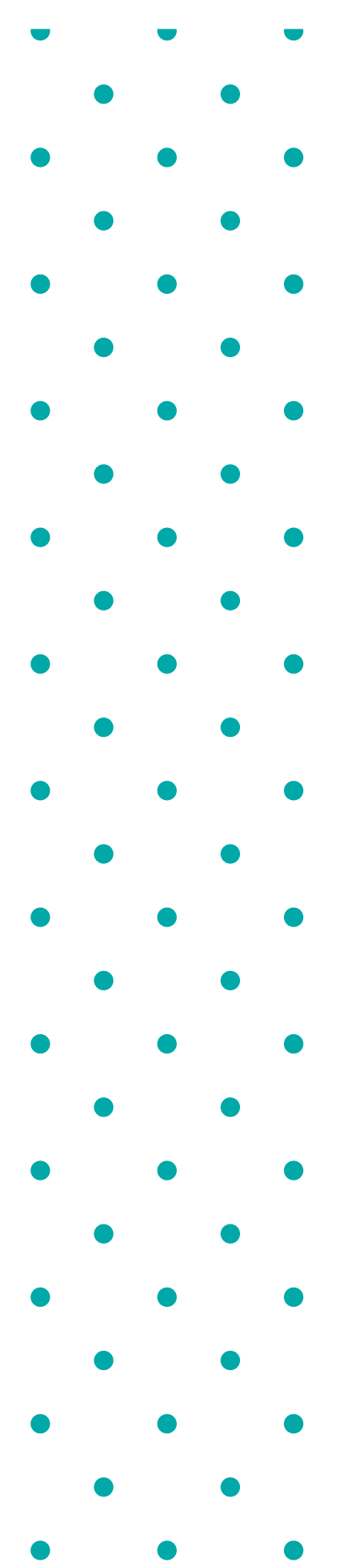


- serviços de pagamento, de crédito, de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
- produção e distribuição de bens e valores;
- manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamento Brasileiro;
- mercado de capitais e de seguros.

ATIVIDADES E SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ESTÃO PERMITIDOS?

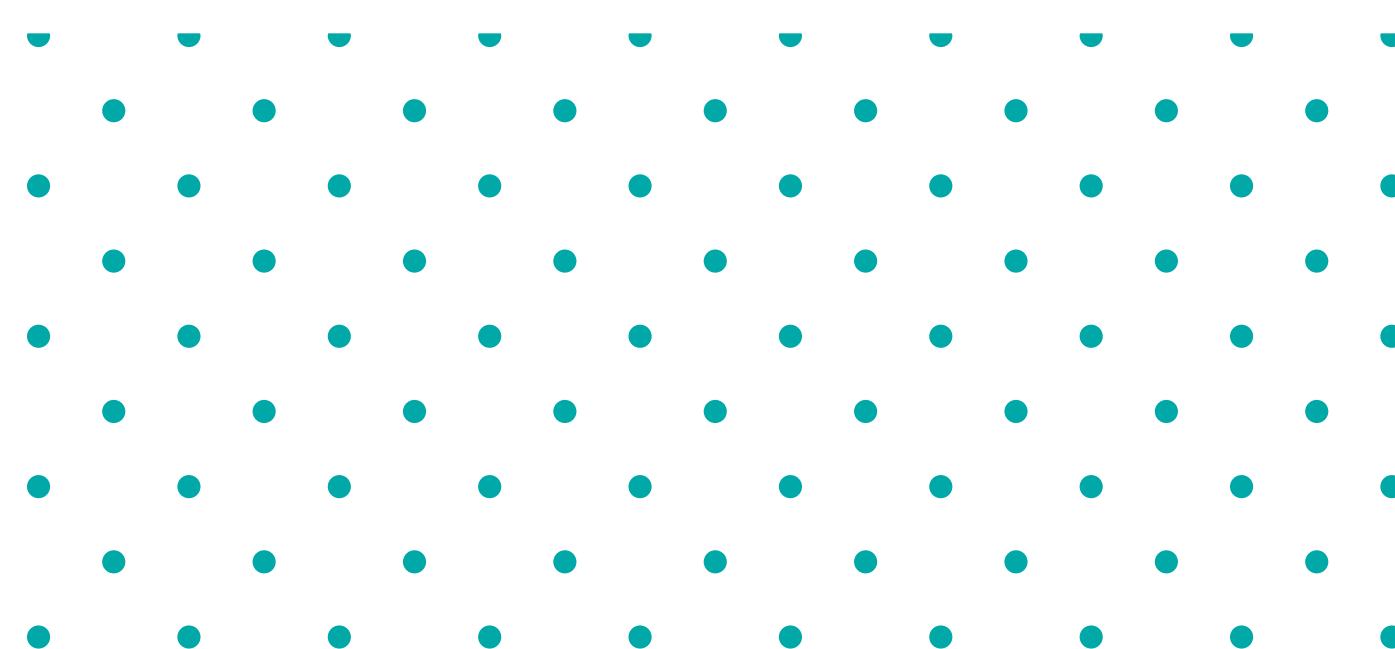


- serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, inclusive borracharias, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;
- produção e comércio de autopeças, permite 1 cliente para 1 funcionário, vedada formar filas e aglomeração;
- produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços de manutenção.



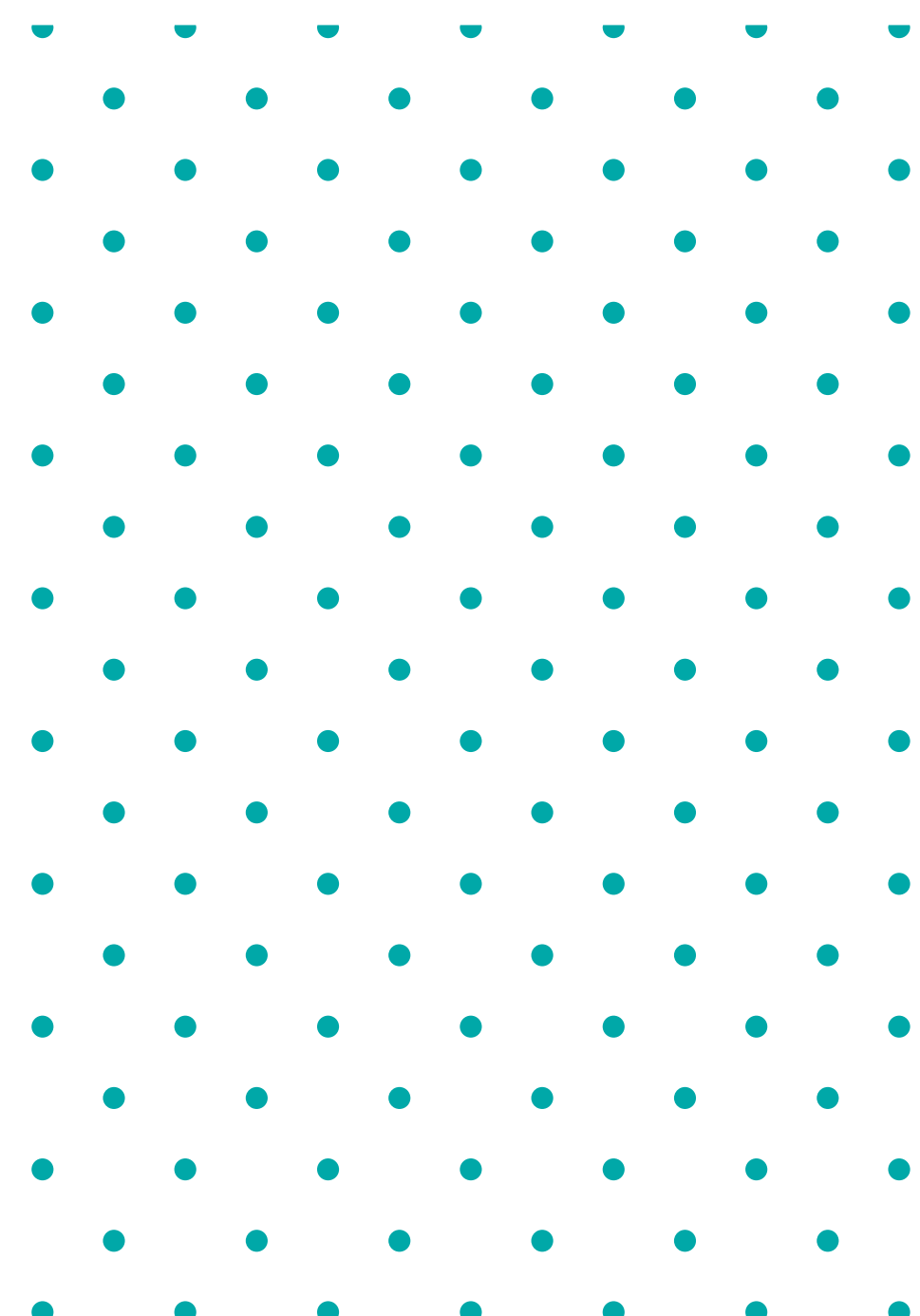
ATIVIDADES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS ESTARÃO ABERTOS? E FEIRAS E ATIVIDADES LIGADAS AOS SETORES AGRÍCOLA E RURAL?

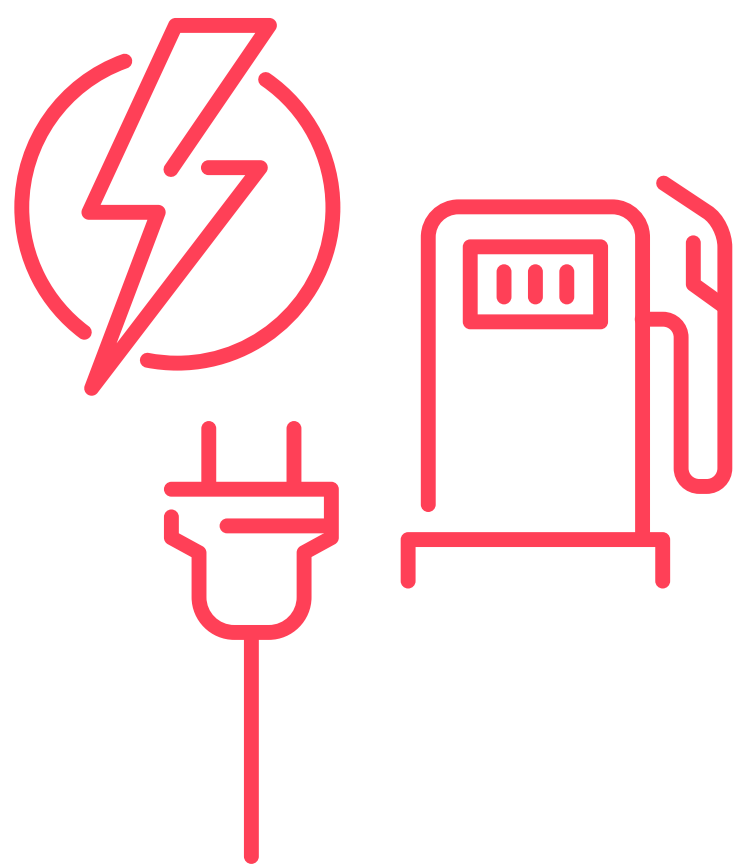
- Autorizados serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro, incluídos clínicas veterinárias e pet shops, que cuidam da saúde animal. Também ficam autorizadas as indústrias alimentícias, de produtos perecíveis e de alimentação animal;
- feiras de hortifrutigranjeiros, desde que respeitado o distanciamento de pelo menos 10 metros entre as bancas;
- comércio de adubos e fertilizantes e produtos químicos orgânicos;
- outras atividades relacionadas à produção rural.



ATIVIDADES DE CERTIFICAÇÃO, INSPEÇÃO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO ESTÃO MANTIDAS? VEJA QUAIS:

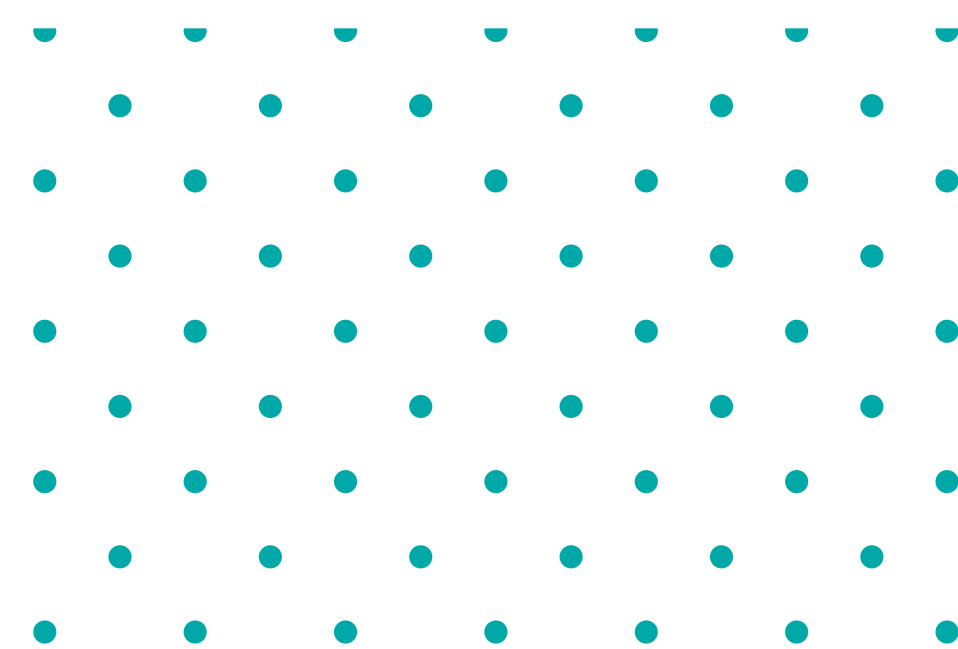
- vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
- vigilância agropecuária;
- fiscalização tributária e aduaneira;
- controle e fiscalização de tráfego;
- outras atividades de fiscalização.





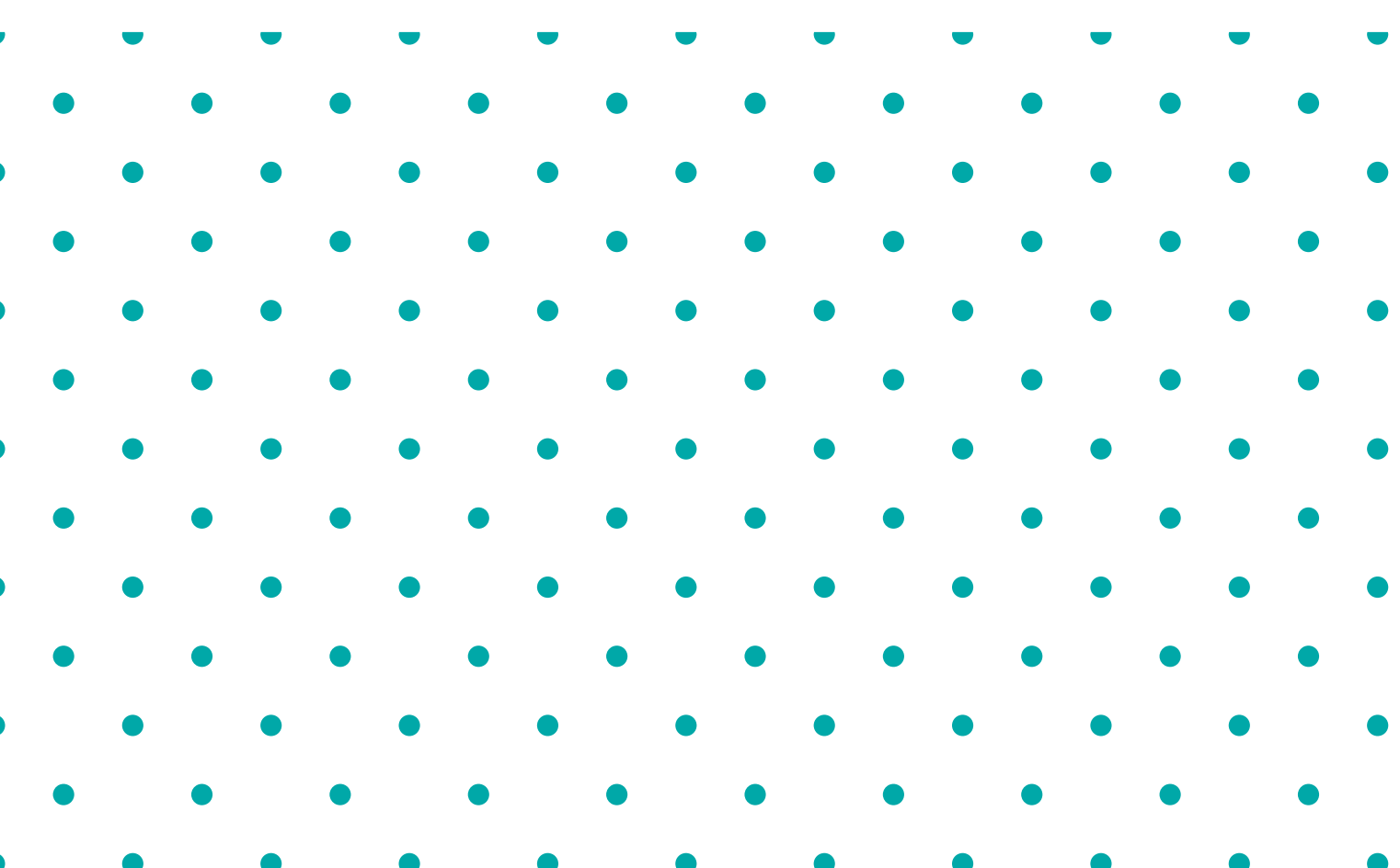
QUAIS ÁREAS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS PODEM FUNCIONAR?

- produção de petróleo, distribuição e comercialização de combustíveis, de gás liquefeito de petróleo e de demais derivados de petróleo;
- fornecimento e distribuição de gás;
- distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;
- serviços de manutenção de redes, distribuição de energia elétrica e de iluminação pública.



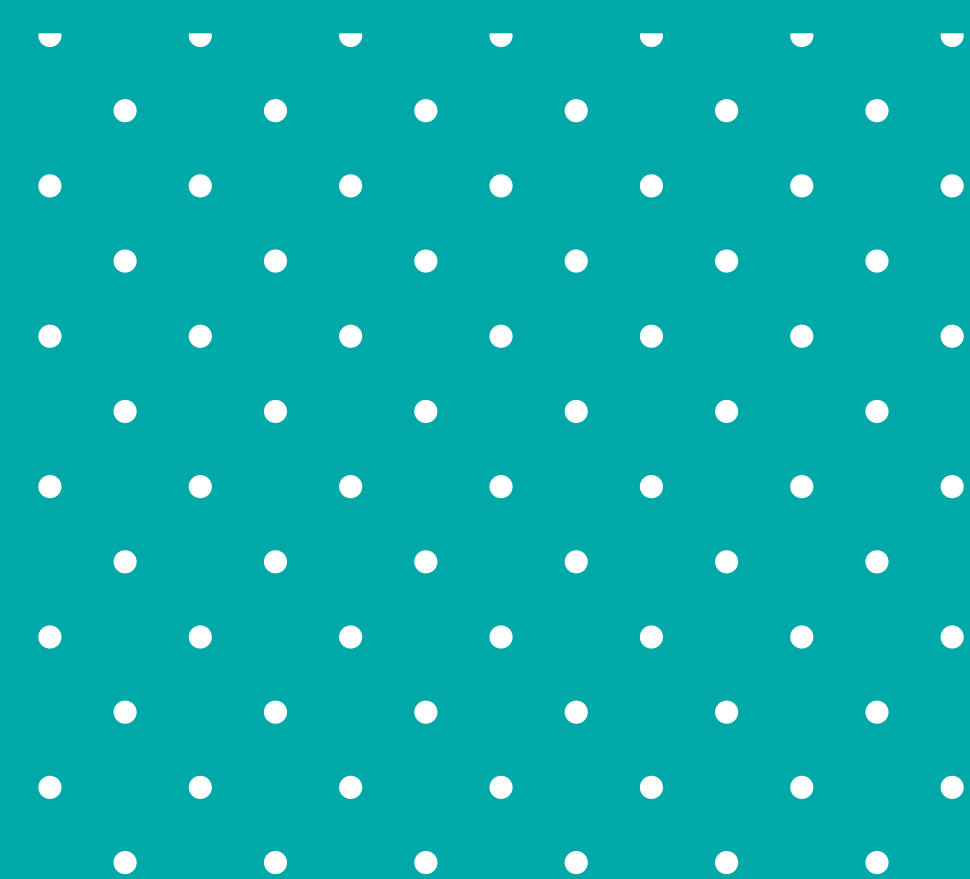
QUE TIPO DE ESTUDOS, MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE ALERTA E PLANEJAMENTO NÃO PARAM?

- atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de coronavírus;
- monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
- levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações.



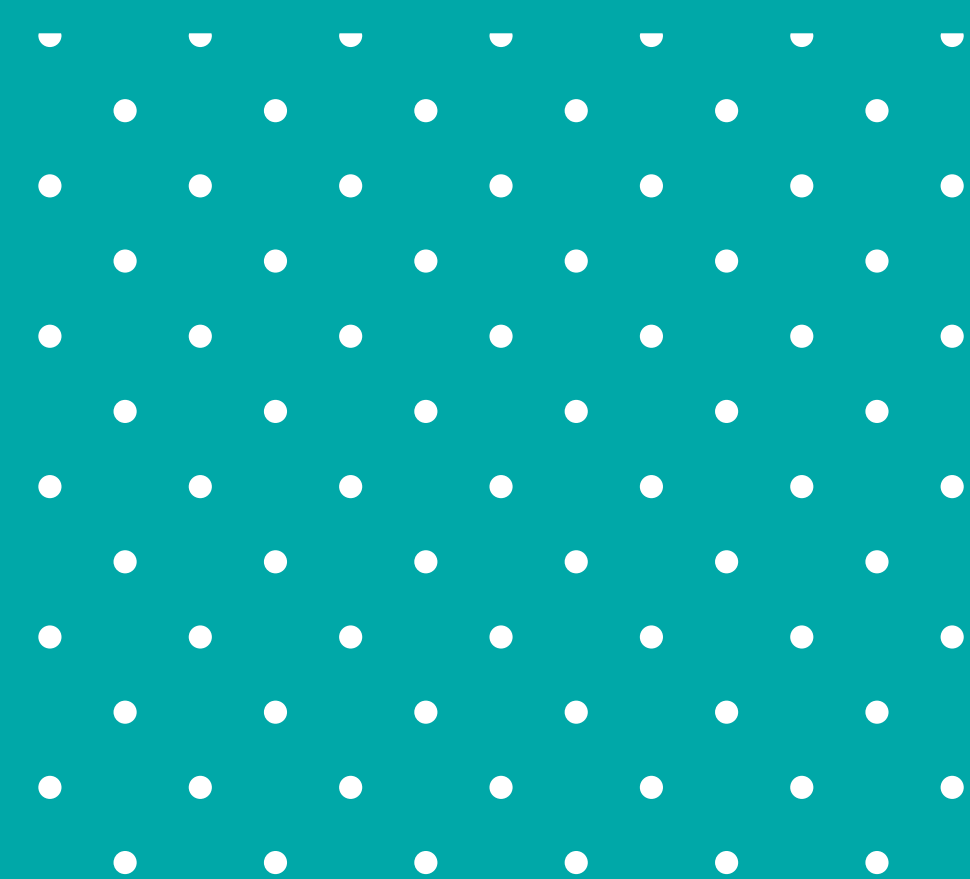
DEMAIS SERVIÇOS E ATIVIDADES PERMITIDAS:

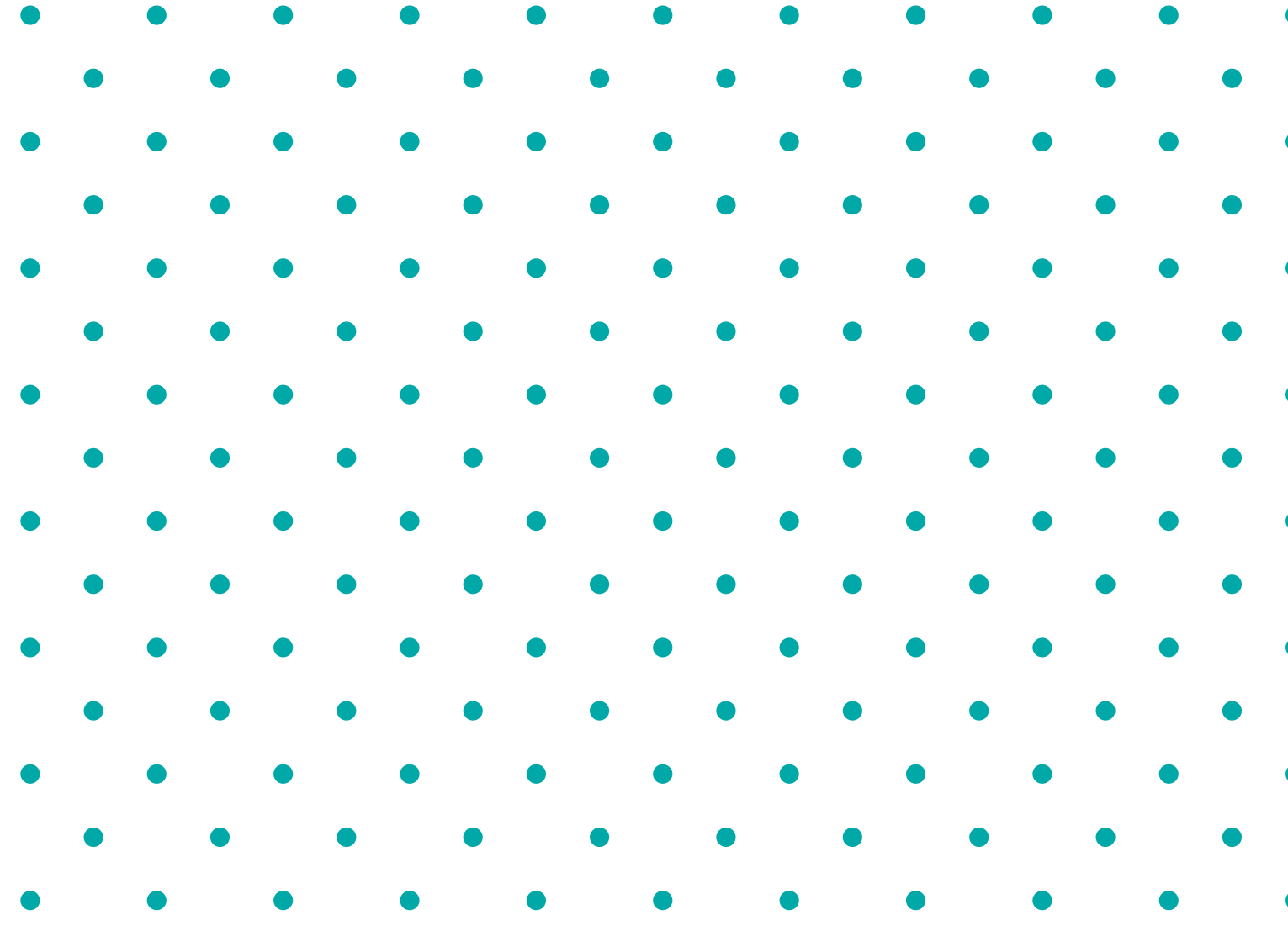
- todos os que forem prestados por estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, de qualquer ramo, ao Poder Público federal, estadual e municipal;
- atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
- serviços funerários;
- de hotelaria e hospedagem sem acesso a áreas comuns e com refeições servidas exclusivamente nos quartos.



DEMAIS SERVIÇOS E ATIVIDADES PERMITIDAS:

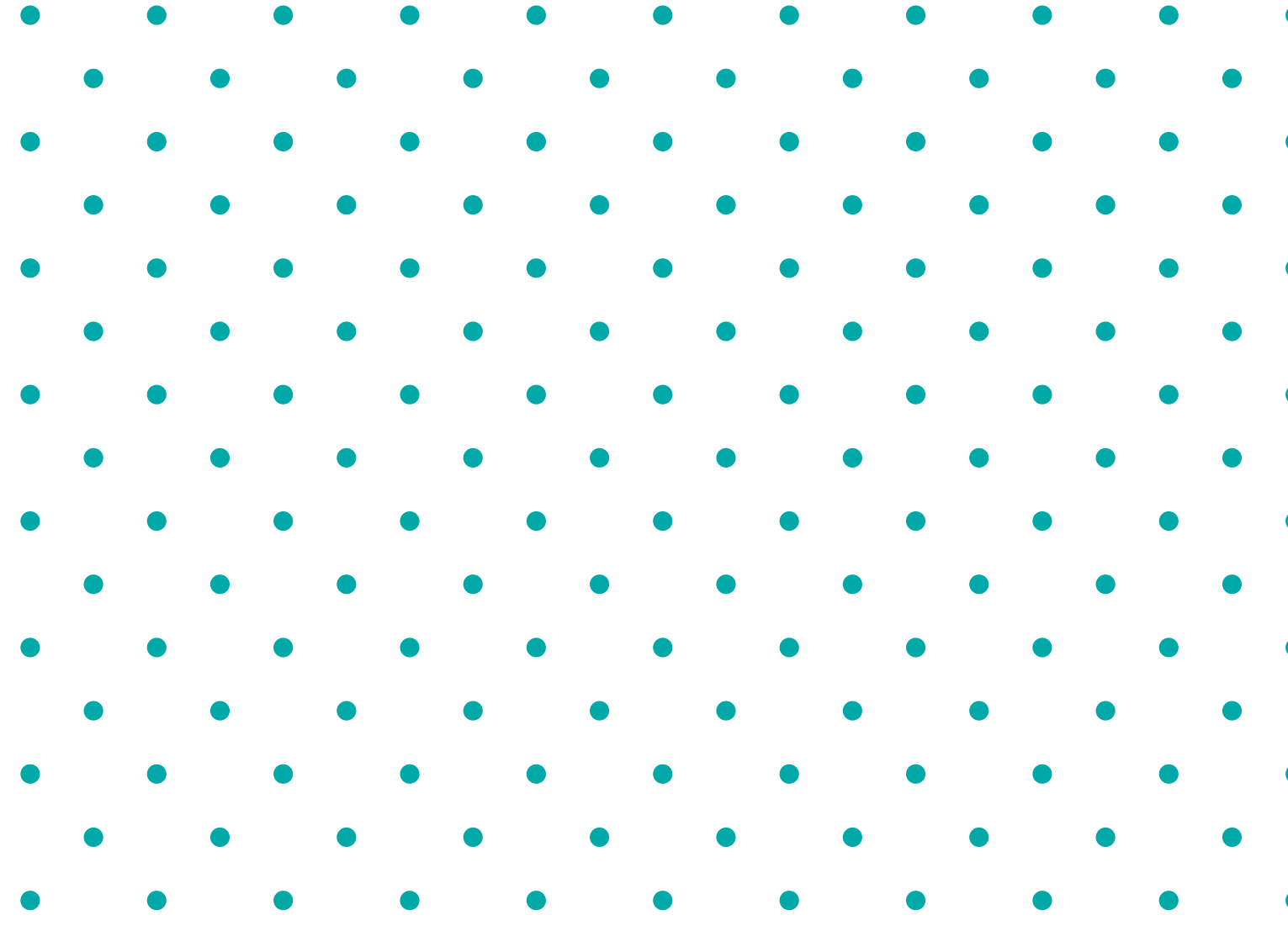
- guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;
- produção de embalagens de papel, papelão, vidro e plástico;
- atividades acessórias de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva, relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.





OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ESTÃO MANTIDOS?

- Sim, estão mantidos. Estão suspensas atividades de atendimento ao público de forma presencial, resguardada a manutenção integral da prestação dos serviços essenciais;
- Os atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade;
- Os Conselhos Municipais realizarão suas atividades por meio remoto, inclusive reuniões, e deliberarão digitalmente, no que couber, por Regimento Interno;



OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ESTÃO MANTIDOS?

- Demandas de manutenção e zeladoria podem ser solicitadas aos setores competentes de forma remota, seja pelo telefone 156, pelo aplicativo de celular #EuFaçoPOA (Apple Store ou Google Play) ou por este site;
- As coletas para orgânicos e rejeitos seguem normalmente. O descarte deve continuar ocorrendo nos dias e horários regulares.

INFORMAÇÕES POR TELEFONE

A população pode entrar em contato para esclarecimento de dúvidas e notificações pelos telefones:

Secretaria Municipal da Saúde:
156 (opção 6)

Disque Vigilância, da Secretaria
Estadual da Saúde (SES)
Telefone 150

Disque Saúde, do Sistema
Único de Saúde (SUS)
Telefone 136

MAIS INFORMAÇÕES VOCÊ PODE ENCONTRAR NESTES SITES OFICIAIS:

Prefeitura de Porto Alegre

<https://prefeitura.poa.br/coronavirus>

Governo do Estado

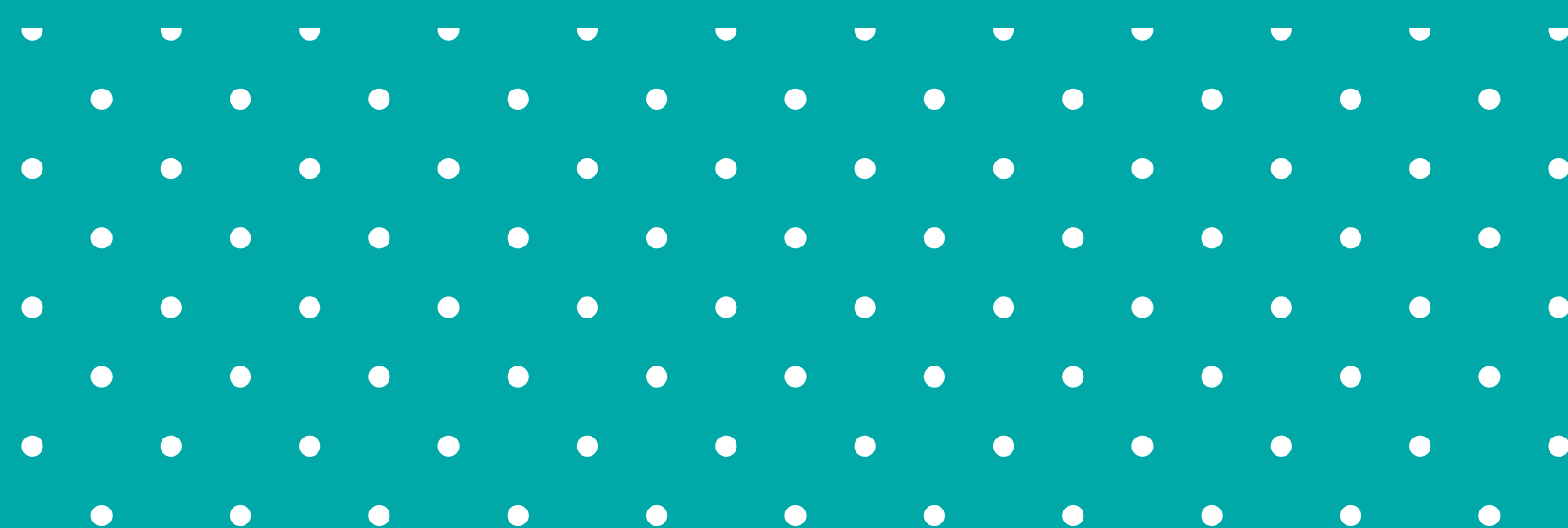
<https://saude.rs.gov.br/coronavirus>

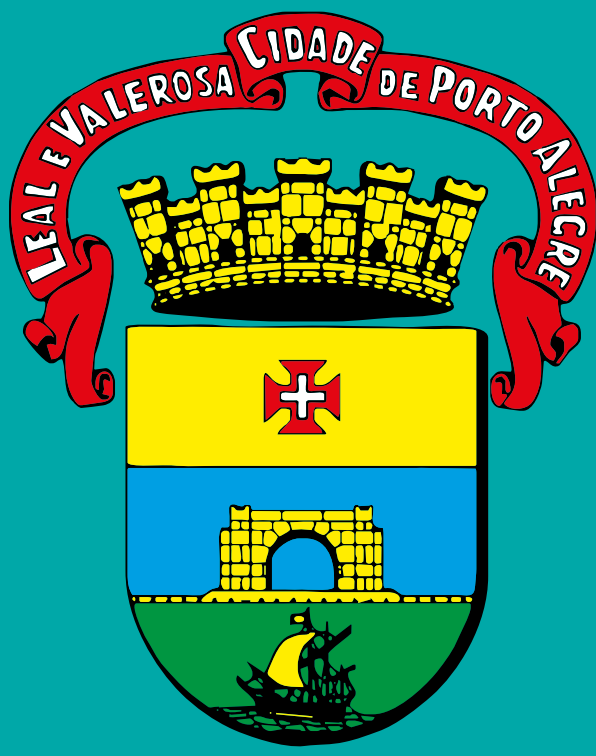
Ministério da Saúde

<https://coronavirus.saude.gov.br/>

Anvisa

<http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>





Prefeitura de Porto Alegre